PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de fevereiro de 2026

A Srª
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Tendo em vista que a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, venho por meio deste, REQUERER, providências no sentido de realizar procedimento licitatório para a contratação acima citada, conforme Termo de Referência.

Sem mais a tratar, elevo meus votos de estima consideração.

MARIA JOSÉ COELHO COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
2

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, é de grande relevância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a locomoção dos funcionários nas atividades diárias a serviço deste município.

## 3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos veículos a serem locados declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Serviços emitida no momento da contratação.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os veículos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os veículos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a entrega dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os veículos deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela locação dos veículos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 3

3.7 Serão desclassificados os materiais que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos materiais, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos serviços nessas condições.

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | UND | Quant. Veiculos | Quant. Mês | Valor Unit. Por Veiculo | Valor Total 12 Meses |
| 1 | Locação Veiculo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda a legislação nacional de transito, bem como as normas de equipa mentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM | Mês | 01 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 159.450,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R$ 159.450,00 |

## 4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

## 5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será iniciado neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Ordem de Locação.

## 6 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE INICIO DA LOCAÇÃO

6.1 Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município em conformidade com o quantitativo solicitado pela mesma.

6.2 O prazo máximo para início dos serviços de locação será de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O fornecimento, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte do fornecimento.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização do fornecimento, objeto do contrato;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
8.6 Receber e conferir o objeto;
8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato e o respectivo fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## 10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

## 12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de fevereiro 2026.

MARIA JOSÉ COELHO COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras

**Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Para: Coordenador de Pesquisa de Preços**

Proceda com as providencias legais no sentido de fazer a pesquisa de preços para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pertinente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. Após, dê seguimento e regular processamento.

Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2026.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CPL Fortaleza dos Nogueiras
9

**Do Coordenador de Pesquisa de Preços**

**Para: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

Retorna-se à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças os autos com as devidas providências, para autorização de prosseguimento.

Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, 02 de março de 2026.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CPL Fortaleza dos Nogueiras 10

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-PMDE
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025-270301
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002001/25/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 02002001/25/, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES, DE CARGA E UTILITÁRIOS, COM E SEM CONDUTOR DESTINADOS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNÍCIPIO DE DOM ELISEU-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BM LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90, estabelecida à RUA EQUADOR, 47, QUADRA02 B, ESPIGAO, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELAN DA SILVA RODRIGUES, C.P.F. nº 904.451.712-00, R.G. nº 5594809 PC PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00018 | LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA Nº 2 Caminhão tipo 6x4, veículo equipado com um tanque especial projetado para transportar e distribuir líquidos com capacidade de no mínimo 20.000 litros, esguicho dianteiro e traseiro, utilizado para Transporte de água potável: Pode ser usado para abastecer residências, hospitais posto de saúde, Irrigação: Utilizado para regar plantações, jardins e gramados, Lavagem: Ideal para limpar ruas, praças e calçadas, Combate a incêndios: Equipado com barras irrigadoras e caixas de bomba para controlar queimadas e incêndios florestais e Transporte de produtos químicos: Utilizado para transportar fertilizantes e outros produtos químicos para a agricultura. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 26.870,000 | 322.440,00 |
| 00019 | LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA Nº 1 Caminhão tipo 6x4, veículo equipado com um tanque especial projetado para transportar e distribuir líquidos com capacidade de no mínimo 20.000 litros, esguicho dianteiro e traseiro, utilizado para Transporte de água potável: Pode ser usado para abastecer residências, hospitais posto de saúde, Irrigação: Utilizado para regar plantações, jardins e gramados, Lavagem: Ideal para limpar ruas, praças e calçadas, Combate a incêndios: Equipado com barras irrigadoras e caixas de bomba para controlar queimadas e incêndios florestais e Transporte de produtos químicos: Utilizado para transportar fertilizantes e outros produtos químicos para a agricultura. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 26.870,000 | 322.440,00 |
| 00031 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN Nº 4 Com capacidade para no mínimo 18(dezoito) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes | MÊS | 12.00 | 13.650,000 | 163.800,00 |

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
11

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | | | | |
| 00037 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN N° 1<br>Com capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 13.700,000 | 164.400,00 |

VALOR TOTAL R$ 973.080,00

Empresa: CLEONICE SOUSA E SOUSA; C.N.P.J. n° 08.909.903/0001-00, estabelecida à Rua São Paulo, n°200, Flor do Ipe, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). CLEONICE SOUSA E SOUSA, C.P.F. n° 616.274.452-34, R.G. n° 3135466 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA N° 1<br>Potência mínima 84 HP, com lamina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município | HORA | 2,880.00 | 180,000 | 518.400,00 |
| 00002 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA N° 1<br>Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município | HORA | 2,880.00 | 110,000 | 316.800,00 |
| 00003 | LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA.<br>Sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 130,000 | 187.200,00 |
| 00004 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA N° 1<br>Sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 2,880.00 | 132,000 | 380.160,00 |
| 00005 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO N° 1<br>Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veiculo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município | HORA | 2,880.00 | 101,000 | 290.880,00 |
| 00006 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO N° 2<br>Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veiculo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município | HORA | 2,880.00 | 85,000 | 244.800,00 |
| 00007 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA N° 1<br>Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4mú. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 35,000 | 50.400,00 |
| 00008 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA N° 2<br>Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4mú. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 35,000 | 50.400,00 |
| 00011 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO N° 1<br>Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. tendo o veiculo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 98,000 | 141.120,00 |
| 00013 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (COMPACTADOR DE LIXO) N° 1<br>MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | HORA | 2,880.00 | 92,000 | 264.960,00 |
| 00014 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (COMPACTADOR DE LIXO) N° 2<br>MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO | HORA | 2,880.00 | 94,000 | 270.720,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
12

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | | | | |
| 00015 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (CO MPACTADOR DE LIXO) N° 3<br>MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | HORA | 2,880.00 | 94,000 | 270.720,00 |
| 00017 | Caminhão equipado com poliguindaste tração 4x2 movido a óleo diesel por injeção eletrônica com potência mínima de 180cv motor com lameiro de borracha cintos de segurança de 3 (três) pontos protetor de cárter coluna de direção ajustável cabine do tipo avançada distância entre eixos no mínimo 4.800mm com sistema de amortecimento direção e embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar motor a diesel com no mínimo 4 cilindros caixa de câmbio com 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) à ré ? com reduzida pneus do tipo 275/80 R22,5 , radial sem câmara ar condicionado e ventilação forçada, banco do motorista com múltiplas regulagens banco em tecido banco para 3 (três) passageiros jogo de tapetes de borracha espelhos retrovisores lados esquerdo e direito, vidros das portas com controle elétrico sinalização sonora de marcha a ré freios a ar com válvula secadora de ar, ABS (antitravamento) EBD (distribuição de Frenagem) válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento no painel bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan filtro de ar do motor posicionado atrás da cabine na altura do chassi do caminhão com tomada de ar lateral em altura mínima de 1000mm do solo e freio motor, farol de milha, reforço de mola PBT mínimo 13.200kg PBTC mínimo 23.000kg, tacógrafo, tanque combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, macaco, chave de roda, pneus estepe completos e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | HORA | 2,880.00 | 120,000 | 345.600,00 |
| 00020 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA N° 2<br>Potência mínima 84 HP, com lamina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,200.00 | 165,000 | 198.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 3.530.160,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Empresa: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, C.N.P.J. n° 48.767.785/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, S/n,, Centro, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES, C.P.F. n° 006.750.143-52.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00012 | LOCACAO DE MOTONIVELADORA.<br>Cabinada com potência de 190 cv, comprimento da lâmina 3,70m. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, sem condutor, com disponibilidade total ao Município | HORA | 2,880.00 | 260,000 | 748.800,00 |
| 00021 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO N° 2<br>Veículo automotor popular, Tipo "passeio", com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação, 1.0 cc, 65 cv (mínimo), biocombustível movido a gasolina/etanol, câmbio mecânico, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 2.400,000 | 28.800,00 |
| 00023 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN N° 5<br>Com capacidade para no mínimo 15(quinze) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 10 anos. Com condutor habilitado, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 16.100,000 | 193.200,00 |
| 00026 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 N° 2<br>4 Portas, carroceria aberta,cabine dupla, capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, motor a partir de 3.2, medindo 5,34m de comprimento, 1,79m de altura, 2,13m de | MÊS | 12.00 | 12.800,000 | 153.600,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CPL Fortaleza dos Nogueiras 13

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | largura. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | | | | |
| 00027 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, AMBULÂNCIA TIPO B Nº 1<br>Veículo modelo PICKUP, ambulância TIPO B ? Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16?, Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.000 kg, cor preferida: branco. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 18.500,000 | 222.000,00 |
| 00028 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, AMBULÂNCIA TIPO B Nº 3<br>Veículo modelo PICKUP, ambulância TIPO B ? Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16?, Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.000 kg, cor preferida: branco. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 18.500,000 | 222.000,00 |
| 00029 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, AMBULÂNCIA TIPO B Nº 2<br>Veículo modelo PICKUP, ambulância TIPO B ? Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16?, Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.000 kg, cor preferida: branco. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 18.500,000 | 222.000,00 |
| 00030 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, AMBULANCIA TIPO B Nº 4<br>Veículo modelo PICKUP, ambulância TIPO B? Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16? Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.000 kg, cor preferida: branco. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 18.500,000 | 222.000,00 |
| 00038 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO" Nº 1<br>Especificação: Veículo automotor popular, Tipo "passeio", com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação, 1.0 cc, 65 cv (mínimo), biocombustível movido a gasolina/etanol, câmbio mecânico, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 2.200,000 | 26.400,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 2.038.800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Empresa: R. A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 36.667.941/0001-20, estabelecida à RUA JEQUIÉ 341, CENTRO, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). GISLAINE SILVA SOUSA, C.P.F. nº 957.877.712-49, R.G. nº 5681343 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00022 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 Nº 5<br>4 Portas, carroceria aberta,cabine dupla, capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, motor a partir de 3.2, medindo 5,34m de comprimento, 1,79m de altura, 2,13m de largura. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem | MÊS | 12.00 | 13.869,000 | 166.428,00 |

CPL Fortaleza Nogueira 14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | condutor, com disponibilidade total ao Município. | | | | |
| 00024 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN N° 6<br>Com capacidade para no mínimo 18(dezoito) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 13.600,000 | 163.200,00 |
| 00025 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO N° 3<br>Veículo automotor popular, Tipo "passeio", com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação, 1.0 cc, 65 cv (mínimo), biocombustível movido a gasolina/etanol, câmbio mecânico, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 2.499,000 | 29.988,00 |
| 00032 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN N° 3<br>Com capacidade para no mínimo 15(quinza) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 10 anos. Com condutor habilitado, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 14.870,000 | 178.440,00 |
| 00033 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO N° 6<br>Veículo automotor popular, Tipo "passeio", com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação, 1.0 cc, 65 cv (mínimo), biocombustível movido a gasolina/etanol, câmbio mecânico, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 2.399,000 | 28.788,00 |
| 00034 | LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK UP N° 4<br>Motor no mínimo 1.6, alimentação injeção multi ponto, combustíl álcool e gasolina, potência (cv) 104.0, cilindrada 1.598, velocidade máxima 176, caçamba com revestimento compósito com lateral reta. comprimento 4x377m, largura 1,631m, altura 1,464m. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 11.100,000 | 133.200,00 |
| 00035 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 N° 4<br>4 Portas, carroceria aberta,cabine dupla, capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, motor a partir de 3.2, medindo 5,34m de comprimento, 1,79m de altura, 2,13m de largura. ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 13.600,000 | 163.200,00 |
| 00036 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN N°12<br>Com capacidade para no mínimo 18(dezoito) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível diesel, equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios ano de fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 13.600,000 | 163.200,00 |
| 00039 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 N°1<br>Especificação: 4 Portas, carroceria aberta, cabine dupla, capacidade para 5 pessoas, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, motor a partir de 3.2, medindo 5,34m de comprimento, 1,79m de altura, 2,13m de largura. Fabricação não inferior a 05 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | MÊS | 12.00 | 13.599,000 | 163.188,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R$ | 1.189.632,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Empresa: W MOTTA LTDA; C.N.P.J. n° 31.844.679/0001-29, estabelecida à R ESTREITA, S/N, ZONA RURAL, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIAN MOTTA, C.P.F. n° 982.508.682-34.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00009 | LOCAÇÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA<br>Capacidade mínima de 10ton, sem motorista, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente Tendo veiculo bom estado de consercação,sem condutor,com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 207,000 | 298.080,00 |
| 00010 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. N° 1<br>Tipo trucado, carroceria tipo plataforma fixa, potência a partir de 170hp, com capacidade mínima de 12 Toneladas, tendo o veiculo bom estado de | HORA | 2,880.00 | 95,000 | 273.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | | | | |
| 00016 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. Nº 2 Tipo trucado, carroceria tipo plataforma fixa, potência a partir de 170hp, com capacidade mínima de 12 Toneladas, tendo o veiculo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município. | HORA | 1,440.00 | 110.000 | 158.400,00 |

VALOR TOTAL R$ 730.080,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.2.2. COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

Fortaleza dos Nogueiras 16

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e s ubitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

DOM ELISEU/PA, 06 de junho de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287

Assinado de forma digital por GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Dados: 2025.06.06 09:39:07 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**
C.N.P.J. nº 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

CPL Fortaleza dos Nogueiras 20

BM LOCACOES LTDA:20548634000190
Assinado de forma digital por BM LOCACOES LTDA:20548634000190
Dados: 2025.06.06 14:20:32 -03'00'

**BM LOCACOES LTDA**
C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90
CONTRATADO

CLEONICE SOUSA E SOUSA:08909903000100
Assinado de forma digital por CLEONICE SOUSA E SOUSA:08909903000100
Dados: 2025.06.06 16:10:15 -03'00'

**CLEONICE SOUSA E SOUSA**
C.N.P.J. nº 08.909.903/0001-00
CONTRATADO

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA:48767785000159
Assinado de forma digital por EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA:48767785000159
Dados: 2025.06.06 15:31:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA**
C.N.P.J. nº 48.767.785/0001-59
CONTRATADO

R A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:36667941000120
Assinado de forma digital por R A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:36667941000120
Dados: 2025.06.06 16:46:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

**R. A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
C.N.P.J. nº 36.667.941/0001-20
CONTRATADO

W. MOTTA LTDA:31844679000129
Assinado de forma digital por W. MOTTA LTDA:31844679000129
Dados: 2025.06.06 15:30:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

**W MOTTA LTDA**
C.N.P.J. nº 31.844.679/0001-29
CONTRATADO

Folha 334

Rubrica

CPL Fortaleza dos Nogueiras 21

# TERMO DE CONTRATO

**(Processo Administrativo n° 2025.05.19.01)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2025.05.19.01.01**, QUE FAZEM ENTRE SI A ADEJERI, POR INTERMÉDIO DO **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** ordenador de despesas, E **PROJETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, com sede no Rua Vital Veríssimo, nº 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598–000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.833.539/0001- 43, neste ato representado(a) por Ordenador de Despesas Sr. Fernando Oliveira da Silva, nomeado pela Portaria nº 0204007/2025, de 02 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PROJETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.984.357/0001-64, sediado(a) na Rua Moacir Virgínio da Silva, n° 16-Centro na cidade de Tururu/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOÃO VICTOR PINHEIRO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.05.19.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 2025.05.19.01,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA (ADEJERI),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT VEIC. | UNI | QUANT MÊS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículos tipo honete/caminhão 4x4 com anos de fabricação, em bom de conservação, manual, ização não inferior a 140 cv, | TOYOTA HILLUX | 17 | Mês | 07 | R$ 13.800,00 | R$ 1.642.200,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | carroceria com carga a de 1000kg. Manutenção ntiva e corretiva por conta contratada. Motorista e ustível por conta da tante. | | | | | | |
| 2 | 1 | Retroescavadeira, possuindo uma pá carregadeira na parte frontal e uma concha escavadeira traseira, ambas operadas por sistemas hidráulicos. Tração nas quatro rodas, motor com potência mínima de 90 HP, e sistema hidráulico de alto desempenho. Capacidade operacional mínima: 0,2 m³ (concha traseira) e 1 m³ (concha frontal). | CATERPILLAR 416 | 01 | Mês | 07 | R$ 23.000,00 | R$ 161.000,00 |
| | 2 | Caçamba basculante de até 12M³, traçada, motor com potência mínima de 220 HP, cabine com proteção ergonômica e dispositivo de segurança, sistema de freios compatível com a capacidade de carga, e pneus adequados para operação em solo misto. | VW-13.180 | 02 | Mês | 07 | R$ 18.000,00 | R$ 252.000,00 |
| | 3 | Triturador de Galhos com Capacidade de Corte até 200 mm, Motor Diesel, 35 cv (IV Cilindros com | TRAPP | 01 | Mês | 07 | R$ 12.000,00 | R$ 84.000,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 23

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Embreagem), rotação da TDP: 540 rpm, 4 Facas, Sistema de Alimentação Mecânico. | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do ato da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de serviço contínuo, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade constante e essencial da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os resultados esperados conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 24

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.139.200,00(dois milhões, cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 A Contratada se obriga a fornecer os veículos e equipamentos relacionados no contrato em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

9.4 Caberá à Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo sua operacionalidade durante todo o período de locação.

9.5 Os veículos e equipamentos pesados deverão atender a todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria.

9.6 A Contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou ficar inoperante, sem ônus para a ADEJERI;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.12 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.13 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.16 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.17 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.24 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.26 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.28 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.29 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

CPL Fortaleza dos Nogueiras

9.30 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.32 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.33 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.34 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.35 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.36 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.37 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.39 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.40 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.42 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.43 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

CPL Fortaleza dos Nogueiras 30

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato, não sendo admitido qualquer tipo de reajuste ou atualização de preços.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de . 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(7) Descumprimento parcial de cláusulas relativas à entrega de documentos ou pareceres técnicos: Multa de 0,5% a 2% sobre o valor da parcela correspondente ao serviço, dependendo da gravidade e do impacto do atraso na execução do contrato.

(8) Inobservância de prazo para resposta a solicitações da Administração: Multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 1% do valor total do contrato, considerando que

CPL Fortaleza dos Nogueiras 32

essa infração se refere ao descumprimento de prazos administrativos, geralmente de impacto menor.

(9) Falhas na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo, sem impacto direto nos pareceres ou nas conclusões jurídicas: Multa de 1% a 3% do valor da parcela afetada, dependendo da extensão da falha, uma vez que se trata de infrações secundárias que não afetam o resultado final do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n. º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 2001.04.122.0002.2.100

CPL Forlândia dos Nogueiras 35

**Fonte de Recursos:** 1500000000
**Programa de Trabalho:** 0002
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

Cal. Fortaleza dos Nogueiras 36

18.1. Fica eleito o Foro de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 10 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| | João Victor Pinheiro Silva |
| **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**<br>Ordenador de Despesas<br>Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI<br>**CONTRATANTE** | **PROJETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**<br>CNPJ: 43.984.357/0001-64<br>João Victor Pinheiro Silva<br>Representante legal do **CONTRATADO** |
| **TESTEMUNHAS** | |
| 1. Filitania Arrou Bezerra | 2. Ladiane Silveste da Costa |
| CPF: 472.733.803-34 | CPF: 040.764.383-45 |

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

CPL Fortaleza dos Nogueiras
37

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, com sede no(a) Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, CEP 65268-000, na cidade de Cururupu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.733.472/0001-77, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. Luís Sérgio Pinheiro da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2025, processo administrativo nº. 119/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Cururupu/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA- 26.245.325/0001-28

| ITEM | QNTD | | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇOS ADJUDICADOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VEICULOS | MESES | | | VEICULOS | MENSAL | TOTAL |
| 1 | 19 | 12 | mês | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO PICKUP, DIESEL 4X4, CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM REDUZIDA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO, SOM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TRIÂNGULO, EXTINTOR, MACACO E CHAVE, DE RODA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EMITIDA PELO DETRAN/MA. MANUTENÇÃO INCLUSA, ATENDIMENTO PLANTÃO 24 HS, QUILOMETRAGEM LIVRE, POR 12 MÊSES, SEM MOTORISTA | R$ 15.000,00 | R$ 285.000,00 | R$ 3.420.000,00 |
| 2 | 1 | 12 | mês | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHÃO BAU 3/4, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE ENTRE 2,5 A 4,0 TONELADAS, A DIESEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; CABINE SIMPLES; CARROCERIA ABERTA, ESTRUTURA QUE PROPOCIONA SEGURANÇA, HIGIENE E PROTEÇÃO. POR 12 MÊSES, SEM MOTORISTA. | R$ 13.700,00 | R$ 13.700,00 | R$ 164.400,00 |

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 - Dados: 2025.11.14 15:25:17 -03'00'
354

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

CPL Fortaleza dos Nogueiras 38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 12 | mês | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO 4 (quatro) PORTAS LATERAIS AIRBAG, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 5 (cinco) PESSOAS, MÍNIMO DE 70 CV, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃ HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TRIÂNGULO, EXTINTOR, MACACO E CHAVE DE RODA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EMITIDA PELO DETRAN/MA. MANUTENÇÃO INCLUSA, ATENDIMENTO PLANTÃO 24 HS. POR 12 MÊSES, SEM MOTORISTA. | R$ 4.366,00 | R$ 13.098,00 | R$ 157.176,00 |
| 4 | 1 | 12 | mês | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK UP SIMPLES, UTILITÁRIO; 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X2, 02 PORTAS LATERAIS, COMBUSTÍVEL FLEX, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TRIÂNGULO, EXTINTOR, MACACO E CHAVE DE RODA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EMITIDA PELO DETRAN/MA. MANUTENÇÃO INCLUSA, ATENDIMENTO PLANTÃO 24 HS. POR 12 MÊSES, SEM MOTORISTA | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 | R$ 66.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 317.298,00 | R$ 3.807.576,00 |

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será **a comissão de contratação da Prefeitura de Cururupu – MA.**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Órgãos Participantes: |
|---|
| Secretaria municipal de Educação |
| Secretaria municipal de Saúde |
| Secretaria municipal de Desenvolvimento Social |

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA | | |
| CNPJ: 26.245.325/0001-28 | | |
| ENDEREÇO: Rua Curimata, Nº. 6, Bairro Curimata. | CEP: 65.690-000 | MUNICÍPIO: Colinas UF: MA |
| TELEFONE: 98 98451-4921 | | EMAIL: awtransportes78@gmail.com |
| **REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO** | | |
| NOME COMPLETO: Andersen Paiva Torres | | |
| RG: 013640802003 | EMISSOR: SSP MA | CPF: 018.679.483-54 |
| **DADOS BANCÁRIOS** | | |
| BANCO: BANCO BRADESCO | AGÊNCIA: 1077 | C/C: 4423-7 |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.11.14 15:24:53 -03'00'

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostaspara o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1, observando o item 5.7 e subitens,fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

CURURUPU
Compromisso e Tradição

CPL Fortaleza dos Nogueiras
40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0,

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

CPL Fls 43

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamentoda ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, paraque avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administraçãosem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

ANDERSEN PAIVA
354
TORRES:01867948

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

CPL Fortaleza dos Nogueiras
44

2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgãoou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadase justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462,de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cururupu, 14 de novembro de 2025.

| Pelo órgão Gerenciador | Pelo Fornecedor Registrado |
|---|---|
| Luís Sérgio Pinheiro da Costa<br>Agente de Contratação | ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354<br>Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354<br>Dados: 2025.11.14 15:24:04 -03'00'<br>AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 26.245.325/0001-28 |

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
45

# MEMORANDO

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de março de 2026.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Srª
Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação

Tendo em vista a solicitação da secretaria de Administação, Planejamento e Finanças, para realização de processo para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, **AUTORIZO**, a presente solicitação para prosseguimento do feito.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
46

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**NESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Referente ao objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R$ 159.450,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de março de 2026.

**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 019/2024

CPL Fortaleza dos Nogueiras
47
Fls

**DESPACHO**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.024/2026**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 09 de março de 2026.

Eniocir de Camargo
CRC/MA Nº 5649

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025

**OBJETO**
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: 28 de Março de 2025
FINAL: 28 de Março de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64**
Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,
JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA, CPF nº 288.908.171-00

## PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Fortaleza dos Nogueiras 49

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:22:01 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:21:51 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 0164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:40 -03'00'

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:21:29 -03'00'

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajau - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:18 -03'00'

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorrência | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 1.594.800,00 |



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:07 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 716.400,00 |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 420.480,00 |



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 12:20:50 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 1.066.800,00 |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 398.400,00 |



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:20:40 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 444.000,00 |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 396.000,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 57

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 525



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:20:30 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | | | | | **Valor Total** | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**Marcos Roberto Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:18 -03'00'

**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF nº 288.908.171-00

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

## DOS ITENS REGISTRADOS

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr. | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 63

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA Fls 52

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
CPF nº 288.908.171-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381



CPF Fortaleza dos Nogueiras 64

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 55

## SUMÁRIO

Descrição — Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ..... 1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ..... 4

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

**DOS ITENS REGISTRADOS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr. | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

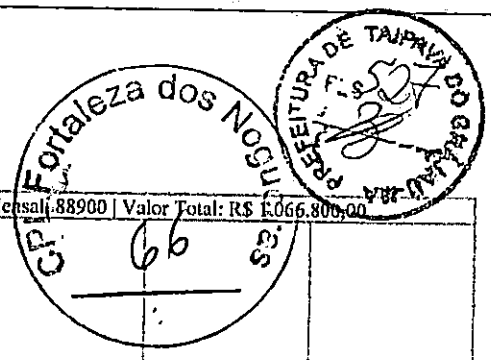


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4. com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| | **Valor Total** | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
FLS
CPL Fortaleza dos Nogueiras
67

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
### GABINETE DO PREFEITO

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
68

**JUSTIFICATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Processo: 00.024/2026**

**Adesão: 001/2026 - CARONA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

**EMENTA:** Adesão a Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços, quando esta houver vantajosidade para administração pública.

É dever de ofício primordial, a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

No presente caso, há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Foi requisitado adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de atendimento à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, bem como pela vantajosidade para administração em razão dos preços praticados e os preços ofertados na presente ata de Registro de Preços.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso em

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
69

relação a um processo licitatório comum, e, visto que os valores da ATA de Registro de Preços estão a baixo do valor de mercado, torna-se assim, a vantajosidade da ATA, para adesão, cumprindo fielmente o princípio da economicidade.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA.

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento No Artigo 86, § 3ºinciso I, e sendo assim a Comissão de Licitação apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de março de 2026.

**Faustiana Nogueira de Freitas**
**Presidente da CPL**
**Decreto nº 019/2025**

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
70

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de março de 2026.

A Sr.ª Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Tendo em vista a solicitação, para realização de licitação visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, **SOLICITO AUTORIZAÇÃO** para Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA.

Sem mais para o momento, minhas considerações.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras 71

# AUTORIZAÇÃO

Proceda com as providências legais à solicitação da Chefe de Gabinete, pertinente à contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para exercício de 2025, a qual fica **AUTORIZADO** a Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA.

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, 16 de março de 2026.

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**
Secretaria de Admnistração, Planejamento e Finanças.
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
72

Ofício nº 051/2026

Ao Senhor.
Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SRP, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Senhor secretario,

Com fulcro na lei federal 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP

A referida adesão visa à contratação, por esta Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme quantitativos inferiores a 50% da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Atenciosamente,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de março de 2026.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
**Decreto nº 005/2025**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 73

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MÊS | VL. UNIT POR VEICULO | VL. TOTAL12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veiculo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda a legislação nacional de transito, bem como as normas de equipa mentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Mês | 01 | 12 | R$ R$ 13.290,00 | R$ 159.450,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
74

# ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-PMIG

## ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA

## ORGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

## OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-SRP/PMIG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP - PMIG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025/2025 - PMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA.

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PL. Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 75

Itaipava do Grajaú - MA, 18 de março de 2026.

Exmo. Sr.

**Marcos Roniere Cardoso Da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ASSUNTO: solicitação de autorização para uso da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025 - PMIG, Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP - PMIG, Processo Administrativo nº 2025025/2025 – PMIG.

Senhor Prefeito,

Chegou ao nosso conhecimento o **Oficio nº 051/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, sobre a solicitação para Ata de Registro de Preços Nº 009/2025 - PMIG, Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP - PMIG, Processo Administrativo nº 2025025/2025 – PMIG, onde, esta Prefeitura é o ente Gerenciador.

A solicitação do Órgão: Prefeitura Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, CNPJ: **06.080.394/0001-11**, através do Pedido de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços, reconhecida pela **Sr.ª Rita Coelho da Fonseca da Silva,** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Informamos que foi consultado os quantitativos haver o necessário para o município, os itens da ARP nº 009/2025 -PMIG:

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64**
Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA
E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,
Joaquim Soares Cirqueira, CPF nº 288.908.171-00.

Encaminho a autoridade superior os autos do processo bem como o Oficio de solicitação para averiguação de Autorização da Utilização da Ata e Termo de Cooperação Técnica.

Cordialmente,

**Valdeci Nascimento Rêgo**
**Agente de Contratação/Pregoeiro Administração**
**Portaria nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras
76

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

AUTORIZAÇÃO SRP - PMIG

Ref. Termo de Cooperação Técnica (anexo)
**Origem:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025/SRP - PMIG

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CNPJ: 06.080.394/0001-11.

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, estamos indicando preços registrados dos itens solicitados de acordo com a Ata SRP anexa:

Obs:

- A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do *Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP-PMIG*, devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.
- A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.
- O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os valores registrados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Mural deste Órgão.

Itaipava do Maranhão/MA, 18 de março de 2026.

**Marcos Romero Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 77

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

## Ata de Registro de Preços nº 009/2025-PMIG
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP-PMIG

**MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU/MA,** localizada, provisoriamente, na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú – MA, CEP: 65948-000, pessoa jurídicade direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.546/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, o Sr. **Marcos Roniere Cardoso da Silva,** aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** CNPJ sob o n. **06.080.394/0001-11,** representada pelo Sr.ª **Rita Coelho da Fonseca da Silva,** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025/SRP-PMIG,** que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **utilização Ata Nº 009/2025-PMIG do Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP-PMIG,** em até 50% (cinquenta por cento) de cada item previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP-PMIG** - atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entregados bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de

CPL Fortaleza dos Nogueiras 78

Itaipava do Grajaú - MA motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservadosos contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Comarca de Grajaú - MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao **Edital Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP - PMIG,** seu Termo de Referênciae seus Anexos, à **Ata de SRP nº 009/2025-PMIG,** publicada no **Diário oficial - terceiros - vol.** 5 - **nº 966 / 2025 :: segunda-feira, 31 de março de 2025 :: página 1 de 17,** bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins.

Publique-se.

Itaipava do Maranhão/MA, 19 de março de 2026.

**Marcos Romero Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025
1ª Partícipe

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
2ª Partícipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 79

# PUBLICAÇÃO MURAL

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES**: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA X Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **OBJETO**: Adesão ao ARP do município de Itaipava do Grajaú/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. **OBJETIVO**: Utilizar provisoriamente o Município de Itaipava do Grajaú/MA, preços registrados na ata de registro de preços nº 009/2025-PMIG que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para todos os itens. **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP-PMIG e ARP nº 009/2025-PMIG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**: Para a ciência dos interessados. Itaipava do Grajaú/MA, 18 de março de 2025. **Marcos Roniere Cardoso da Silva.** Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025

**OBJETO**
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: 28 de Março de 2025
FINAL: 28 de Março de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64**
Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,
JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA, CPF nº 288.908.171-00

## PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:22:12 -03'00'

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:22:01 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 12:27:51 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:21:29 -03'00'

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajau - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorrência | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 1.594.800,00 |

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ F. 517
CPL Fortaleza 87

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 716.400,00 |
| 3 | Locação de veiculo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 420.480,00 |



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.20 17:20:50 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 1.066.800,00 |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 398.400,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:40 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 444.000,00 |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 396.000,00 |

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 525

Fortaleza dos Nogueiras 99



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2023.03.28 17:20:39 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | | | | | **Valor Total** | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**Marcos Robiere Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:18 -03'00'

**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF nº 288.908.171-00

CPL Fortaleza dos Nogueiras 91
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ MA F. 520

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

## DOS ITENS REGISTRADOS

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr. | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|---|
| Marcos Roniere Cardoso Da Silva<br>Secretário Municipal de Planejamento e Administração<br>Portaria nº 002/2025 | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA<br>CPF nº 288.908.171-00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381



SUMÁRIO

Descrição — Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ..... 1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ..... 4

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

**DOS ITENS REGISTRADOS**

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr. | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA Fls 52

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| | **Valor Total** | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 93

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
FLS
CPL Fortaleza dos Nogueiras
99

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
### GABINETE DO PREFEITO

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025

**OBJETO**
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: 28 de Março de 2025
FINAL: 28 de Março de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64**
Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,
JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA, CPF nº 288.908.171-00

## PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.01.28 17:22:12 -03'00'

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:22:01 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2023.03.28 17:21:51 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 0164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:40 -03'00'

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que, supostamente, o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:21:29 -03'00'

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajau - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:18 -03'00'

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorrência | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 1.594.800,00 |



COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:21:07 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 107

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 517

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 716.400,00 |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 420.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 1.066.800,00 |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 398.400,00 |



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:20:40 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 444.000,00 |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 396.000,00 |



COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.28 17:20:30 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | | | | | **Valor Total** | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**Marcos Romero Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:18 -03'00'

**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF nº 288.908.171-00

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

## DOS ITENS REGISTRADOS

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr. | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|---|
| Marcos Roniere Cardoso Da Silva<br>Secretário Municipal de Planejamento e Administração<br>Portaria nº 002/2025 | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA<br>CPF nº 288.908.171-00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381



Fortaleza dos Nogueiras
116

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
Fls 525

## SUMÁRIO

**Descrição** **Página**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ..... 1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ..... 4

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social |
| OBJETO: | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de Março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de Março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | CNPJ: | 01.612.546/0001-66 |
| LOGRADOURO: | Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itaipava do Grajaú | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcos Roniere Cardoso Da Silva | CPF: | 933.228.013-49 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 |
| ENDEREÇO: | Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Raimundo das Mangabeiras | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 98433-9494 | E-MAIL: | compary02@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | CPF: | 288.908.171-00 |

**DOS ITENS REGISTRADOS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS. 526

CPL Fortaleza dos Negreiros 117

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorr | Valor Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 132.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 10,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 132900 \| Valor Total: R$ 1.594.800,00 | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 59.700,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 6,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 59700 \| Valor Total: R$ 716.400,00 | | | | | | |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 35.040,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 4,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 35040 \| Valor Total: R$ 420.480,00 | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 88.900,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 14,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 88900 \| Valor Total: R$ 1.066.800,00 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 33.200,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33200 \| Valor Total: R$ 398.400,00 | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 37.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 37000 \| Valor Total: R$ 444.000,00 | | | | | | |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 33.000,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 33000 \| Valor Total: R$ 396.000,00 | | | | | | |
| | **Valor Total** | | | | | | **R$ 5.036.880,00** |

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

**ASSINATURAS**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
FLS
Fortaleza dos Nogueiras
119

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
### GABINETE DO PREFEITO

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ITAIPAVA DO GRAJAÚ | Portal de **Compras**

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| Tipo de Disputa: | Aberto | Número do Processo | 2025020/2025 |
| Tipo de Lance: | Valor Unitário | Critério de Disputa: | MENORVALOR |
| Data Disputa: | 25/03/2025 10:00:00 | Tipo da disputa: | Por Item |
| Data Impug./Escl.: | 20/03/2025 08:00:00 | Data Fim Propostas: | 24/03/2025 10:00:00 |
| Intervalo Lances: | 1,0000 | Prazo Int. Recurso: | 10 minutos |

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA.

Às 10:00 horas do dia 25/03/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria N° 122/2021-PMIG de 08 de novembro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025020/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | COMPARY LOCACOES E | 43.854.667/0001-64 |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 41.180.791/0001-66 |
| RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA | RODRIGUES SERVICOS E | 41.145.489/0001-77 |
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | VORTEX EMPREENDIMENTOS | 41.922.844/0001-77 |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007/2025

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 269

CPL Portaria dos Nogueiras 121

## LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine

Quantidade: 12

Valor: 1.284.636,48

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 106.320,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: hilux | 85.642,000 | 1.027.704,000 | 24/03/2025 08:10:17 | CLASSIFICADA |
| DRIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 899.245,530 | 10.790.946,360 | 21/03/2025 11:04:29 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX | 106.320,000 | 1.275.840,000 | 24/03/2025 08:22:17 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: toyota | 100.000,000 | 1.200.000,000 | 24/03/2025 08:59:19 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 83.990,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 84.000,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 106.320,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:26:34 | 83.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:25:24 | 84.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:24:03 | 84.890,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:36 | 84.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:21:17 | 84.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:08 | 85.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:15:31 | 85.590,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:29 | 85.642,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:13:29 | 100.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:29 | 106.320,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla

Quantidade: 12

Valor: 321.159,12

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 26.580,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | 21.410,000 | 256.920,000 | 24/03/2025 08:10:31 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: hilux | | | | |
| RODRIGUES INSTALACOES E | 224.811,380 | 2.697.736,560 | 21/03/2025 11:04:58 | DESCLASSIFIC |
| Fabricante/Marca: toyota hilux | | | | |
| Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | | | | |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS | 26.580,000 | 318.960,000 | 24/03/2025 08:22:33 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX | | | | |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 25.000,000 | 300.000,000 | 24/03/2025 08:59:29 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: toyota | | | | |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 20.450,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 20.500,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 26.580,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:27:21 | 20.450,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:25:49 | 20.500,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:24:11 | 20.850,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:24 | 20.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:21:31 | 20.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

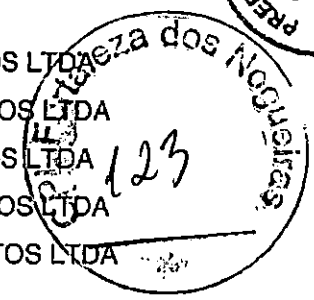


| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:20:13 | 21.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:15:49 | 21.400,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:30 | 21.410,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:30 | 25.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:30 | 26.580,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine

Quantidade: 12

Valor: 605.404,20

Fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 49.750,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: hilux | 40.360,000 | 484.320,000 | 24/03/2025 08:10:46 | CLASSIFICADA |
| RODRIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: toyota hilux<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 423.782,940 | 5.085.395,280 | 21/03/2025 11:05:38 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: S10/GM | 49.750,000 | 597.000,000 | 24/03/2025 08:26:14 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: chevrolet | 45.500,000 | 546.000,000 | 24/03/2025 08:59:46 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 38.990,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 39.000,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 49.750,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:26:47 | 38.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:25:32 | 39.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:24:20 | 39.850,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:30 | 39.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:21:44 | 39.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:18 | 40.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:16:34 | 40.322,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:37 | 40.360,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:37 | 45.500,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:37 | 49.750,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine

Quantidade: 12

Valor: 121.080,84

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 9.950,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: hilux | 8.072,000 | 96.864,000 | 24/03/2025 08:10:58 | CLASSIFICADA |
| R RIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: toyota hilux<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 84.756,580 | 1.017.078,960 | 21/03/2025 11:06:01 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: S10/GM | 9.950,000 | 119.400,000 | 24/03/2025 08:26:48 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: chevrolet | 9.100,000 | 109.200,000 | 24/03/2025 08:59:58 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 7.450,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 7.500,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 9.950,000 |

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007/2025

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:24:30 | 7.450,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:13 | 7.500,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:03 | 7.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:36 | 8.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:16:09 | 8.035,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:43 | 8.072,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:43 | 9.100,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:43 | 9.950,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA F. 272

CPL Fortaleza dos Negócios 125

## )TES / ITENS

N° 0005 Situação: ADJUDICADO

scrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima

Quantidade: 12

Valor: 317.034,00

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 26.280,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: s10 | 21.135,000 | 253.620,000 | 24/03/2025 08:11:30 | CLASSIFICADA |
| )DRIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: Citroën C3 Aircross<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 221.923,800 | 2.663.085,600 | 21/03/2025 11:09:15 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO | 26.280,000 | 315.360,000 | 24/03/2025 08:27:44 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: fiat | 23.400,000 | 280.800,000 | 24/03/2025 09:00:27 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 20.490,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 20.500,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 26.280,000 |

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

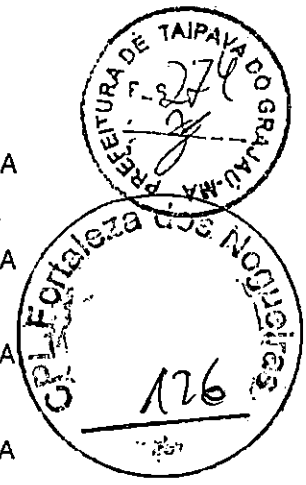


| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:26:54 | 20.490,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:25:38 | 20.500,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:24:54 | 20.850,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:44 | 20.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:31 | 20.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:32 | 21.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:16:52 | 21.125,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:54 | 21.135,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:53 | 23.400,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:54 | 26.280,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07

Quantidade: 12

Valor: 105.678,00

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 8.760,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: s10 | 7.045,000 | 84.540,000 | 24/03/2025 08:11:44 | CLASSIFICADA |
| RODRIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: Citroën C3 Aircross<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 73.974,600 | 887.695,200 | 21/03/2025 11:09:30 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO | 8.760,000 | 105.120,000 | 24/03/2025 08:28:12 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: fiat | 8.100,000 | 97.200,000 | 24/03/2025 09:00:37 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 6.720,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 6.750,000 |

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 8.760,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:25:10 | 6.720,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:23:05 | 6.750,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:47 | 6.790,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:19 | 6.800,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:22:13 | 6.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:23 | 7.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:17:09 | 7.035,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:58 | 7.045,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:58 | 8.100,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:13:58 | 8.760,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com

Quantidade: 12

Valor: 878.999,88

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 69.850,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | 58.599,000 | 703.188,000 | 24/03/2025 08:12:07 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: mobi | | | | |
| RODRIGUES INSTALACOES E | 615.299,910 | 7.383.598,920 | 21/03/2025 11:06:48 | DESCLASSIFIC |
| Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX | | | | |
| Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | | | | |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS | 69.850,000 | 838.200,000 | 24/03/2025 08:28:54 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: FIAT/MOB | | | | |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 60.000,000 | 720.000,000 | 24/03/2025 09:00:49 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: fiat | | | | |

## CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 57.850,000 |
| 2 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 57.900,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 69.850,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:27:03 | 57.850,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:25:15 | 57.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:23:43 | 57.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| [illegible]/03/2025 10:20:28 | 58.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:17:47 | 58.595,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:06 | 58.599,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| [illegible]/03/2025 10:14:06 | 60.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:06 | 69.850,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com

Quantidade: 12

Valor: 239.727,24

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 19.050,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| [illegible]ORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Fabricante/Marca: mobi | 15.981,000 | 191.772,000 | 24/03/2025 08:12:43 | CLASSIFICADA |
| RODRIGUES INSTALACOES E<br>Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX<br>Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | 167.809,060 | 2.013.708,720 | 21/03/2025 11:07:05 | DESCLASSIFIC |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: FIAT/MOB | 19.050,000 | 228.600,000 | 24/03/2025 08:29:07 | CLASSIFICADA |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS<br>Fabricante/Marca: fiat | 16.000,000 | 192.000,000 | 24/03/2025 09:00:59 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 15.400,000 |
| 2 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 15.450,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 19.050,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:23:43 | 15.400,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:23:28 | 15.450,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:42 | 15.500,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:17:24 | 15.979,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:09 | 15.981,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:09 | 16.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:09 | 19.050,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van,

Quantidade: 12

Valor: 411.524,16

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 33.200,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | 27.434,000 | 329.208,000 | 24/03/2025 08:13:02 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: sprinter | | | | |
| RODRIGUES INSTALACOES E | 288.066,910 | 3.456.802,920 | 21/03/2025 11:07:39 | DESCLASSIFIC |
| Fabricante/Marca: mercedes benz sprinter | | | | |
| Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | | | | |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS | 33.200,000 | 398.400,000 | 24/03/2025 08:29:35 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: MB/SPRINTER | | | | |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 30.000,000 | 360.000,000 | 24/03/2025 09:01:13 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: mb | | | | |

## CLASSIFICAÇÃO

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico
## Nº 007/2025

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 26.900,000 |
| 2 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 26.990,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 33.200,000 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:23:37 | 26.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:23:06 | 26.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:50 | 27.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:18:13 | 27.410,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:14 | 27.434,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:14 | 30.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:14 | 33.200,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

## LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima

Quantidade: 12

Valor: 459.537,12

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 37.000,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | 30.635,000 | 367.620,000 | 24/03/2025 08:13:39 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: f.4000 | | | | |
| RODRIGUES INSTALACOES E | 321.675,980 | 3.860.111,760 | 21/03/2025 11:10:18 | DESCLASSIFIC |
| Fabricante/Marca: Mercedes Benz Mb 914 | | | | |
| Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | | | | |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS | 37.000,000 | 444.000,000 | 24/03/2025 08:29:55 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: FORD/F4000 | | | | |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 35.000,000 | 420.000,000 | 24/03/2025 09:01:27 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: ford | | | | |

## CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 007/2025

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 29.900,000 |
| 2 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 29.990,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 37.000,000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:23:32 | 29.900,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:23:18 | 29.990,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:20:46 | 30.000,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:18:29 | 30.610,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:17 | 30.635,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:17 | 35.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:17 | 37.000,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima

Quantidade: 12

Valor: 413.206,56

Vencedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA 43.854.667/0001-64 Valor: 33.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | 27.547,000 | 330.564,000 | 24/03/2025 08:14:30 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: f.4000 | | | | |
| RODRIGUES INSTALACOES E | 289.244,590 | 3.470.935,080 | 21/03/2025 11:10:52 | DESCLASSIFIC |
| Fabricante/Marca: VW 13180 | | | | |
| Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial. | | | | |
| COMPARY EMPREENDIMENTOS | 33.000,000 | 396.000,000 | 24/03/2025 08:30:17 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: FORD/F4000 | | | | |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 32.000,000 | 384.000,000 | 24/03/2025 09:01:47 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: ford | | | | |

CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007/2025

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 27.300,000 |
| 2 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | DESCLASSIFICADO | 32.000,000 |
| 3 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | ADJUDICADO | 33.000,000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 25/03/2025 10:22:51 | 27.300,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:23 | 27.547,000 | VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:23 | 32.000,000 | NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 25/03/2025 10:14:23 | 33.000,000 | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA |

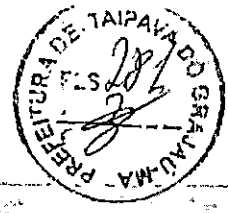

## MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 07/03 16:08 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Valdeci Nascimento Rêgo . |
| 07/03 16:09 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612546000166/compras/2025/6 |
| 24/03 09:07 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Valdeci Nascimento Rêgo . |
| 25/03 10:06 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 25/03 10:06 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Bom dia! |
| 25/03 10:06 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2025 PMIG, processo administrativo nº 2025020/2025 - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA |
| 25/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Em nome da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances. |
| 25/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratempos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual. |
| 25/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa. |
| 25/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza Administrativa e Criminal. |
| 25/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei. |
| 25/03 10:08 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: As propostas estão em análise! |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0001 | Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0002 | Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0003 | Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0004 | Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0005 | Disputa do Lote/Item 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:13 | Sistema | 0006 | Disputa do Lote/Item 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:14 | Sistema | 0007 | Disputa do Lote/Item 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:14 | Sistema | 0008 | Disputa do Lote/Item 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:14 | Sistema | 0009 | Disputa do Lote/Item 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:14 | Sistema | 0010 | Disputa do Lote/Item 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:14 | Sistema | 0011 | Disputa do Lote/Item 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 25/03 10:23 | Sistema | 0001 | O lote/item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 007/2025

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 25/03 10:23 | Sistema | 0002 | O lote/item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:23 | Sistema | 0003 | O lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:23 | Sistema | 0004 | O lote/item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:23 | Sistema | 0005 | O lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0006 | O lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0007 | O lote/item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0008 | O lote/item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0009 | O lote/item n° 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0010 | O lote/item n° 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:24 | Sistema | 0011 | O lote/item n° 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0008 | Disputa do lote/item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... encerrada! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0008 | O arrematante do item/lote n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... foi o fornecedor com valor R$ 15.400,0000 ! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0009 | Disputa do lote/item n° 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... encerrada! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0009 | O arrematante do item/lote n° 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... foi o fornecedor com valor R$ 26.900,0000 ! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0010 | Disputa do lote/item n° 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... encerrada! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0010 | O arrematante do item/lote n° 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... foi o fornecedor com valor R$ 29.900,0000 ! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0011 | Disputa do lote/item n° 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... encerrada! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0011 | O arrematante do item/lote n° 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... foi o fornecedor com valor R$ 27.300,0000 ! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0004 | Disputa do lote/item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... encerrada! |
| 25/03 10:26 | Sistema | 0004 | O arrematante do item/lote n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... foi o fornecedor com valor R$ 7.450,0000 ! |
| 25/03 10:27 | Sistema | 0006 | Disputa do lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... encerrada! |
| 25/03 10:27 | Sistema | 0006 | O arrematante do item/lote n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... foi o fornecedor com valor R$ 6.720,0000 ! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0001 | Disputa do lote/item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... encerrada! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0001 | O arrematante do item/lote n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... foi o fornecedor com valor R$ 83.990,0000 ! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0003 | Disputa do lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... encerrada! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0003 | O arrematante do item/lote n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... foi o fornecedor com valor R$ 38.990,0000 ! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0005 | Disputa do lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... encerrada! |
| 25/03 10:28 | Sistema | 0005 | O arrematante do item/lote n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... foi o fornecedor com valor R$ 20.490,0000 ! |
| 25/03 10:29 | Sistema | 0007 | Disputa do lote/item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... encerrada! |
| 25/03 10:29 | Sistema | 0007 | O arrematante do item/lote n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... foi o fornecedor com valor R$ 57.850,0000 ! |
| 25/03 10:29 | Sistema | 0002 | Disputa do lote/item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... encerrada! |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## Nº 007/2025

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 25/03 10:29 | Sistema | 0002 | O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... foi o fornecedor com valor R$ 20.450,0000! |
| 25/03 10:29 | Sistema | | Fase de disputa encerrada |
| 25/03 10:58 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 25/03 10:59 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2025 15:00:00 |
| 25/03 11:00 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2025 15:00:00 |
| 25/03 11:00 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2025 15:00:00 |
| 25/03 11:00 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2025 15:00:00 |
| 25/03 11:00 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SRS. LICITANTES: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência! |
| 25/03 11:42 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos à tarde, às 15:00 h! Estejam de já todos notificados! |
| 25/03 11:47 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos quarta-feira, dia 26 de março, às 15:00 da tarde! Estejam de já todos notificados! |
| 25/03 14:40 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA! |
| 25/03 14:44 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA! |
| 26/03 15:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Boa tarde! |
| 26/03 15:08 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está aberta! Daremos continuidade ao processo em instantes! |
| 26/03 15:40 | Sistema | | A solicitação de documento do fornecedor RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA foi cancelada! |
| 26/03 15:40 | Sistema | | A solicitação de documento do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi cancelada! |
| 26/03 15:53 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar em sua proposta o garantia descumprindo o item 13.18 do termo de referência. Descumpriu o item 14.4 enviando atestados de obras e não de locação de veículos. |
| 26/03 15:55 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A EMPRESA NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar em sua proposta o garantia descumprindo o item 13.18 do termo de referência. Descumpriu o item 14.4 não enviando atestados de capacidade técnica. |
| 26/03 16:11 | Sistema | | O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar em sua proposta o garantia descumprindo o item 13.18 do termo de referência. Descumpriu o item 14.4 não enviando atestados de capacidade técnica. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0001 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0002 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0003 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0004 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0005 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0006 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... é o |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## Nº 007/2025

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| | | | fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:11 | Sistema | 0007 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... é o fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | | O fornecedor VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar em sua proposta o garantia descumprindo o item 13.18 do termo de referência. Descumpriu o item 14.4 enviando atestados de obras e não de locação de veiculos. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0001 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0002 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0003 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0004 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0005 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0006 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0007 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0008 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0009 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0010 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:12 | Sistema | 0011 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| 26/03 16:15 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/03/2025 18:15:00 |
| 26/03 16:17 | Valdeci Nascimento Rêgo | | Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência. |
| 26/03 16:20 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos quarta-feira, dia 27 de março, às 10:00 da manhã! Estejam de já todos notificados! |
| 26/03 16:20 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos quinta-feira, dia 27 de março, às 10:00 da manhã! Estejam de já todos notificados! |
| 26/03 16:55 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 26/03 17:16 | Sistema | | A solicitação de documento do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi cancelada! |
| 26/03 17:17 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Conforme o item 11 do Edital, anexar documentação de habilitação e proposta conforme item 14 do termo de referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/03/2025 19:17:00 |
| 26/03 17:24 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: Peço desculpas pelo erro na data do prazo de solicitação para envio de habilitação e proposta! |
| 26/03 17:25 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está suspensa! Retornaremos quinta-feira, dia 27 de março, às 10:00 da manhã! Estejam de já todos notificados! |
| 26/03 18:05 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA! |
| 27/03 10:07 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: BOM DIA! |
| 27/03 10:08 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SENHORES LICITANTES: A sessão está aberta! |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 007/2025

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 27/03 10:08 | Sistema | 0001 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0001 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0002 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0002 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla .... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0003 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0003 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0004 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... encerrada. |
| )3 10:08 | Sistema | 0004 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0005 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... encerrada. |
| )3 10:08 | Sistema | 0005 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0006 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0006 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 .... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0007 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0007 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0008 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0008 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0009 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... encerrada. |
| )3 10:08 | Sistema | 0009 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0010 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... encerrada. |
| )3 10:08 | Sistema | 0010 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;.... |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0011 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;... encerrada. |
| 27/03 10:08 | Sistema | 0011 | O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0;.... |
| 27/03 10:17 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/03/2025 10:27:16 |
| 27/03 11:21 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0001 | O Lote/Item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupl... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0002 | O Lote/Item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla ... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0003 | O Lote/Item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMP... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0004 | O Lote/Item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLE... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0005 | O Lote/Item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 0... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0006 | O Lote/Item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 ... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0007 | O Lote/Item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com mo... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0008 | O Lote/Item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com moto... foi ADJUDICADO. |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## Nº 007/2025

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 27/03 11:22 | Sistema | 0009 | O Lote/Item nº 0009 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capaci... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0010 | O Lote/Item nº 0010 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0;... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:22 | Sistema | 0011 | O Lote/Item nº 0011 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú com motorização mínima 3.0;... foi ADJUDICADO. |
| 27/03 11:23 | Valdeci Nascimento Rêgo | | SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. |
| 27/03 11:23 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Valdeci Nascimento Rêgo. |

## PROPONENTES

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | COMPARY LOCACOES E | 43.854.667/0001-64 |
| Contato: Joaquim Soares Cirqueira | (99)985439870 | compary02@gmail.com |
| NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA | NEW CAR EMPREENDIMENTOS | 41.180.791/0001-66 |
| Contato: TERESINHA DE JESUS DE | (99)9882-5104 | juniorcarvalho2255@gmail.com |
| RODRIGUES INSTALACOES E SERVICOS LTDA | RODRIGUES SERVICOS E | 41.145.489/0001-77 |
| Contato: RONALDO RODRIGUES | (99)8198-8251 | rservicos291@gmail.com |
| VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA | VORTEX EMPREENDIMENTOS | 41.922.844/0001-77 |
| Contato: VICTOR GABRIEL MACHADO DA | (99)9847-6549 | vortexempredimentos@outlook.com |

Valdeci Nascimento Rêgo /Pregoeiro/Agente de Contrataçao

KEVINNY ARAUJO ROCHA/Equipe de Apoio

VALCIRAN PEREIRA DA SILVA/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

SMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras
139

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMIG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025 - PMIG**

**OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA.**

| | |
|---|---|
| **Fundamento:** | Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Recorrência** | **R$ Unit.** | **R$ Mensal** | **R$ Total** |
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Locação Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de | MESES | 8 | 12 | R$ 13.381,63 | R$ 107.053,04 | R$ 1.284.636,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 8,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 107.053,04 \| Valor Total R$ 1.284.636,48 | | | | | | |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | MESES | 2 | 12 | R$ 13.381,63 | R$ 26.763,26 | R$ 321.159,12 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 26.763,26 \| Valor Total R$ 321.159,12 | | | | | | |
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) | MESES | 5 | 12 | R$ 10.090,07 | R$ 50.450,35 | R$ 605.404,20 |

CPL Fortaleza dos Negueiras 142

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 158

MINUTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL<br>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 1,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 10.090,07 \| Valor Total R$ 121.080,84 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos | MESES | 3 | 12 | R$ 8.806,50 | R$ 26.419,50 | R$ 317.034,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 3,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 26.419,50 \| Valor Total R$ 317.034,00 | | | | | | |
| 6 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 1 | 12 | R$ 8.806,50 | R$ 8.806,50 | R$ 105.678,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 1,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 8.806,50 \| Valor Total R$ 105.678,00 | | | | | | |
| 7 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da | MESES | 11 | 12 | R$ 6.659,09 | R$ 73.249,99 | R$ 878.999,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 11,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 73.249,99 \| Valor Total R$ 878.999,88 | | | | | | |
| 8 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 3 | 12 | R$ 6.659,09 | R$ 19.977,27 | R$ 239.727,24 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 3,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 19.977,27 \| Valor Total R$ 239.727,24 | | | | | | |
| 9 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha | MESES | 2 | 12 | R$ 17.146,84 | R$ 34.293,68 | R$ 411.524,16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 34.293,68 \| Valor Total R$ 411.524,16 | | | | | | |
| 10 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 19.147,38 | R$ 38.294,76 | R$ 459.537,12 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 38.294,76 \| Valor Total R$ 459.537,12 | | | | | | |
| 11 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 | MESES | 2 | 12 | R$ 17.216,94 | R$ 34.433,88 | R$ 413.206,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 34.433,88 \| Valor Total R$ 413.206,56 | | | | | |
| | **Valor Total** | | | | | **R$ 5.157.987,60** |

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de veículos leves, o que tem impactado negativamente suas operações diárias. A carência desses meios de transporte adequados compromete a mobilidade das equipes envolvidas nas atividades administrativas e de gestão pública, dificultando a execução de tarefas essenciais, como visitas técnicas, atendimento à população e deslocamentos em geral.

Esta limitação operacional não apenas atrasa o andamento dos trabalhos da gestão municipal, mas também prejudica a eficiência e a eficácia na prestação de serviços à comunidade. A falta de veículos apropriados gera problemas logísticos que podem resultar em decisões tardias e na insatisfação da população, além de comprometer a agilidade necessária para enfrentamento de demandas emergenciais ou ações programadas.

Portanto, é imperativa a identificação e a caracterização clara dessa necessidade, uma vez que a melhoria na mobilidade das equipes da Prefeitura está diretamente relacionada à capacidade de atender as demandas dos cidadãos. Atender a essa carência não se trata apenas de prover

transporte, mas de garantir que a gestão pública opere dentro de parâmetros adequados de eficiência e eficácia, alinhando-se, assim, às expectativas sociais e ao princípio da transparência na administração pública.

O comportamento da administração pública em relação à necessidade de veículos leves não deve ser visto isoladamente, mas sim como parte integrante do compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Assim, a concretização desta demanda representa um passo essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura de Itaipava do Grajaú, reforçando seu papel em promover o bem-estar social e a qualidade de vida dos seus cidadãos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 50% (cinquenta por cento)

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO.**

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, a critério deste.

13.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.18. Para fins complementares da exequibilidade a vencedora deverá enviar junto a sua proposta a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.

13.19. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade sujeita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da

Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal e alvará de localização e funcionamneto;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.1.2. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.1.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.2. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com

o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima, a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

**Materiais a serem disponibilizados**

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itaipava do Grajaú - MA, 18 de Fevereiro de 2025.

**Marcos Roniere Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

**Luana Assunção Viana**
Chefe de Divisão/Setor de Compras
Portaria nº 043/2025

MINUTA

**MINUTA**

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajau - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Itaipava do Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

# MINUTA

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

## CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Itaipava do Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

**M I N U T A**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO Nº _____/_____

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

**OBJETO CONTRATUAL**
.....

**VALOR CONTRATUAL**
R$ .....: (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ___/___/___
FINAL: ___/___/___

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R$ ..... |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MINUTA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD; art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** ..... |
| **CLASSIFICAÇÃO:** ..... |
| **NATUREZA DA DESPESA:** ..... |
| **FICHA:** ..... |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**MINUTA**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**
Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, no valor de R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itaipava do Grajaú - MA, 20 de Fevereiro de 2025.

**Valdéci Nascimento Rêgo**
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

FLS 180

# TERMO DE AUTUAÇÃO

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FLS 179

No uso de minhas atribuições, em **20 de Fevereiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025020/2025, que tem por finalidade Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, com valor total estimado em R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA |
| VALOR ESTIMADO: | R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) |
| FUNDAMENTAÇÃO: | Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico |

Itaipava do Grajaú - MA, 20 de Fevereiro de 2025.

**Valdeci Nascimento Rêgo**
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTAS DOS INSTRUMENTOS**

| DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) | |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA |
| VALOR ESTIMADO: | R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itaipava do Grajaú - MA, 20 de Fevereiro de 2025.

**Valdeci Nascimento Rêgo**
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

**Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA**

181

Em razão da necessidade de alterar o quantitativo dos itens no processo do **para o fornecimento parcelado de material de expediente para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do município de Itaipava do Grajaú/MA**, e considerando a variabilidade da demanda ao longo do período contratual, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021, nos artigos 82 a 86, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Fundamentação Legal

**1. Previsão Legal na Lei 14.133/2021**

- O artigo 82 da Lei 14.133/21 estabelece que o Sistema de Registro de Preços pode ser utilizado para contratações que envolvam compras e serviços quando houver necessidade de fornecimento frequente ou quando não seja possível prever, com precisão, a quantidade exata a ser demandada ao longo do contrato.
- Os artigos 82 a 86 dispõem sobre as condições para sua adoção, as quais se aplicam ao presente caso, visto que:
- Há incerteza quanto ao quantitativo exato de exames a serem realizados em função da oscilação da demanda ao longo do período;
- A contratação por registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando o subdimensionamento ou o superdimensionamento do contrato.

**2. Previsão no Decreto nº 11.462/2023**

- O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços, estabelecendo critérios claros para a sua adoção por órgãos da administração pública.
- Este Decreto reforça a possibilidade de uso do SRP em contratações em que se verifique a necessidade de fornecimento contínuo e a variação na quantidade demandada, proporcionando maior segurança jurídica e flexibilidade para o atendimento das demandas das secretarias.

**Vantagens da Adoção do Registro de Preços**

**1. Flexibilidade e Adequação à Demanda:** O SRP permite que a Secretaria de Administração e Planejamento de Itaipava do Grajaú adquira os produtos de acordo com a demanda real, evitando contratações excessivas ou insuficientes. Como a necessidade podem variar ao longo do tempo, a adoção do SRP assegura que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade.

**2. Racionalidade no Uso dos Recursos Públicos:** Com o registro de preços, o município poderá adquirir serviços à medida que surgem as demandas, sem a obrigatoriedade de fixar uma quantidade inicial que poderia ser inadequada. Isso evita o desperdício de recursos e garante que os gastos estejam alinhados com a demanda de exames que efetivamente se apresentar.

**3. Garantia de Competitividade e Transparência:** O SRP proporciona um processo competitivo mais eficiente, uma vez que o registro envolve a cotação e negociação de preços com fornecedores, resultando na escolha mais vantajosa para a administração pública. Além disso, o mecanismo garante maior transparência na contratação.

**4. Economia e Previsão Orçamentária:** Ao registrar preços por meio de SRP, a Secretaria de Administração garante estabilidade e previsibilidade nos custos ao longo do período contratual, possibilitando uma melhor gestão orçamentária. O ajuste do quantitativo dos exames com base na demanda evita a necessidade de novas

**Conclusão**

Diante da necessidade de ajuste no quantitativo dos produtos e da variabilidade da demanda ao longo do tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a solução mais adequada. Essa modalidade possibilitará uma contratação mais flexível, eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2025.

**Marcos Roniere Cardoso da Silva**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

PGM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
Fls 3482

# PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-PMIG

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025-PMIG

## I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Despacho da secretária municipal;

III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

IV) Termo de Reserva Orçamentária;

V) Estudos técnicos preliminares;

VI) Termo de referência;

VII) Autorização;

VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;

IX) Ofícios dos secretários municipais;

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

## II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 183
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
194

**Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA F.S 184

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudotécnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
Fls 486

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor,

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
Fls 84
PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
Fls 197

estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema aser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 188
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL 189

**Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2025**". São feitas as seguintes recomendações:

*I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*

*II- Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*

*III- Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 189

seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas, documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 190

prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

FLS 191

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as ~~cláusulas~~ mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

**Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA F.S 191

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

192

**III- CONCLUSÃO**

**Ante o exposto**, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Itgaipava do Grajaú/MA, 06 de janeiro de 2025.

**JOCIVALDO SILVA OLIVEIRA**
*OAB-MA - 6.313*

## AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, no valor R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itaipava do Grajaú - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

**Marcos Roniere Cardoso Da Silva**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2025

**Processo Administrativo Nº 2025020/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**OBJETO**
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**
R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

**PORTAL UTILIZADO:** www.compraspmig.com.br
**ENDEREÇO DO PORTAL:** https://www.compraspmig.com.br/
**DATA:** 25 de Março de 2025
**HORÁRIO:** 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
**E-MAIL:** cpl.pmig@gmail.com
**DATA PROPOSTA:** 24 de março de 2025 as 10:00

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
Valdeci Nascimento Rêgo

**AUTORIDADE COMPETENTE**
Marcos Roniere Cardoso Da Silva

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO MENSAL |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO | POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA | FECHADO/ABERTO |
| INTERVALO ENTRE OS LANCES | R$ 0,01 (um centavo) |
| REGIME DE EXECUÇÃO | FORNECIMENTO |
| EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA | NÃO |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS | SIM |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA | SIM (1%) |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO | SIM (5%) |
| PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO | NÃO |
| HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO? | NÃO |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 90 (noventa) DIAS |

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | |
|---|---|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | SIM |
| Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | SIM (25%) |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | SIM (LOCAL ou REGIONAL) |

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "WWW.COMPRASPMIG.COM.BR" através do site https://www.compraspmig.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas no MENOR PREÇO MENSAL, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados de data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento MENOR PREÇO MENSAL serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8.5. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 13 e 14 do Termo de Referência.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 208
FLS 210

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.compraspmig.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Grajau - Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.compraspmig.com.br/ e transparencia.itaipava.ma.gov.br/.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta do Termo de Contrato |

Itaipava do Grajaú – MA, ___ de _____ de ____

Valdeci Nascimento Rêgo
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

Marcos Romero Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

Comissão Permanente de Licitações
219

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 216

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.157.987,60 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência | R$ Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de | MESES | 8 | 12 | R$ 13.381,63 | R$ 107.053,04 | R$ 1.284.636,48 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 220
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 247

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 8,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 107.053,04 \| Valor Total R$ 1.284.636,48 | | | | | | |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | MESES | 2 | 12 | R$ 13.381,63 | R$ 26.763,26 | R$ 321.159,12 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 26.763,26 \| Valor Total R$ 321.159,12 | | | | | | |
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo | MESES | 5 | 12 | R$ 10.090,07 | R$ 50.450,35 | R$ 605.404,20 |

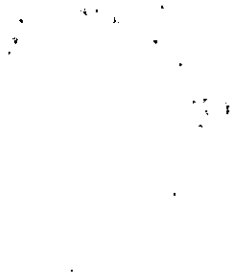

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 5,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 50.450,35 \| Valor Total R$ 605.404,20 | | | | | | |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM | MESES | 1 | 12 | R$ 10.090,07 | R$ 10.090,07 | R$ 121.080,84 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 1,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 10.090,07 \| Valor Total R$ 121.080,84 | | | | | | |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, | MESES | 3 | 12 | R$ 8.806,50 | R$ 26.419,50 | R$ 317.034,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 223
FLS 220

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 3,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 26.419,50 \| Valor Total R$ 317.034,00 | | | | | | |
| 6 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 1 | 12 | R$ 8.806,50 | R$ 8.806,50 | R$ 105.678,00 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 1,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 8.806,50 \| Valor Total R$ 105.678,00 | | | | | | |
| 7 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 11 | 12 | R$ 6.659,09 | R$ 73.249,99 | R$ 878.999,88 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 11,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 73.249,99 \| Valor Total R$ 878.999,88 | | | | | | |
| 8 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustivel flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 3 | 12 | R$ 6.659,09 | R$ 19.977,27 | R$ 239.727,24 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 3,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 19.977,27 \| Valor Total R$ 239.727,24 | | | | | | |
| 9 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às | MESES | 2 | 12 | R$ 17.146,84 | R$ 34.293,68 | R$ 411.524,16 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 225
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 222

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 34.293,68 \| Valor Total R$ 411.524,16 | | | | | | |
| 10 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 19.147,38 | R$ 38.294,76 | R$ 459.537,12 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 38.294,76 \| Valor Total R$ 459.537,12 | | | | | | |
| 11 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção | MESES | 2 | 12 | R$ 17.216,94 | R$ 34.433,88 | R$ 413.206,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento \| Quantidade: 2,00 \| Recorrência: 12 \| R$ Mensal: 34.433,88 \| Valor Total R$ 413.206,56 | | | | | | |
| | **Valor Total** | | | | | | **R$ 5.157.987,60** |

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de veículos leves, o que tem impactado negativamente suas operações diárias. A carência desses meios de transporte adequados compromete a mobilidade das equipes envolvidas nas atividades administrativas e de gestão pública, dificultando a execução de tarefas essenciais, como visitas técnicas, atendimento à população e deslocamentos em geral.

Esta limitação operacional não apenas atrasa o andamento dos trabalhos da gestão municipal, mas também prejudica a eficiência e a eficácia na prestação de serviços à comunidade. A falta de veículos apropriados gera problemas logísticos que podem resultar em decisões tardias e na insatisfação da população, além de comprometer a agilidade necessária para enfrentamento de demandas emergenciais ou ações programadas.

Portanto, é imperativa a identificação e a caracterização clara dessa necessidade, uma vez que a melhoria na mobilidade das equipes da Prefeitura está diretamente relacionada à capacidade de atender as demandas dos cidadãos. Atender a essa carência não se trata apenas de prover transporte, mas de garantir que a gestão pública opere dentro de parâmetros adequados de eficiência e eficácia, alinhando-se, assim, às expectativas sociais e ao princípio da transparência na administração pública.

O comportamento da administração pública em relação à necessidade de veículos leves não deve ser visto isoladamente, mas sim como parte integrante do compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Assim, a concretização desta demanda representa um passo essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura de Itaipava do Grajaú, reforçando seu papel em promover o bem-estar social e a qualidade de vida dos seus cidadãos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 50% (cinquenta por cento)

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO.**

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, a critério deste.

13.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.18. Para fins complementares da exequibilidade a vencedora deverá enviar junto a sua proposta a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.

13.19. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal e alvará de localização e funcionamneto;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.1.2. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.1.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.2. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

**Materiais a serem disponibilizados**

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

**Gestor do Contrato**

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itaipava do Grajaú - MA, 18 de Fevereiro de 2025

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

Luana Assunção Viana
Chefe de Divisão/Setor de Compras
Portaria nº 043/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 244
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 34

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO) | |

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025

**OBJETO**
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 0,00 (valor por extenso)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**PREÂMBULO**

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajau - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Itaipava do Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Itaipava do Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Fortaleza dos Nogueiras
253
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 249

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO Nº ____/____

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

**OBJETO CONTRATUAL**
.....

**VALOR CONTRATUAL**
R$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | Valor Total | | | R$ ..... |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| --- |
| UNIDADE: ..... |
| CLASSIFICAÇÃO: ..... |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |
| FICHA: ..... |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Grajau - Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaipava do Grajaú – MA, ___ de _____de ____

**ASSINATURAS**

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|---|---|
| _____ | _____ |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME: | NOME: |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspmig.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, https://www.compraspmig.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itaipava do Grajaú - MA, 27 de Fevereiro de 2025.

**Valdeci Nascimento Rêgo**
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

ITAIPAVA DO GRAJAÚ

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
EXECUTIVO
ISSN: 2965-8381

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
263



## PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

1º JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, CPF: 837.430.572-04
2º VALDECI NASCIMENTO RÊGO, CPF: 000.717.163-35

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º DANIEL DE SOUZA TAVARES, CPF: 074.890.393-39 - MEMBRO
2º KEVINNY ARAUJO ROCHA, CPF: 614.819.733-20 – MEMBRO

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itaipava do Grajaú-MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
Prefeito Municipal

Dra. Fortaleza dos Nogueiras
264

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 260

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
### GABINETE DO PREFEITO

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 683d938e437e39e06d835d71b7a4104c3e8c4613
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## VALDECI NASCIMENTO RÊGO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas) realizado nos dias 09 a 13 de dezembro de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2024.

**instituto CERTAME**

**A B XAVIER TREINAMENTOS**
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Código do Certificado: 2401150AB3099C0510134540 ▫ Verifique autenticidade em: e-certificado.com

## Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
266
PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS

Código do Certificado: 2401150AB3099C0510134540 ▫ Verifique autenticidade em: e-certificado.com

# ATOS E FATOS

São Luís - MA, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025 | R$ 2,00 | MARANHÃO / R$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55409


## Quarta Vara de Santa Inês realiza duas sessões do Tribunal do Júri Popular

PÁGINA 4

## Sampaio Basquete estreia na LBF 2025 com apoio da Equatorial Maranhão

PÁGINA 6

POLÍTICA:

# 'Café com Notícias' – Secretário Alberto Bastos detalha programa Maranhão Livre da Fome

*acordo com o secretário, dados do Observatório do CADÚnico, informam que o Maranhão ainda tem 95 mil famílias na linha da extrema pobreza. E o objetivo do programa Maranhão Livre da Fome é justamente retirar essas famílias dessa condição. "A gente buscou aquelas que estão na situação de maior vulnerabilidade no estado", observou.* *Pag. 3*

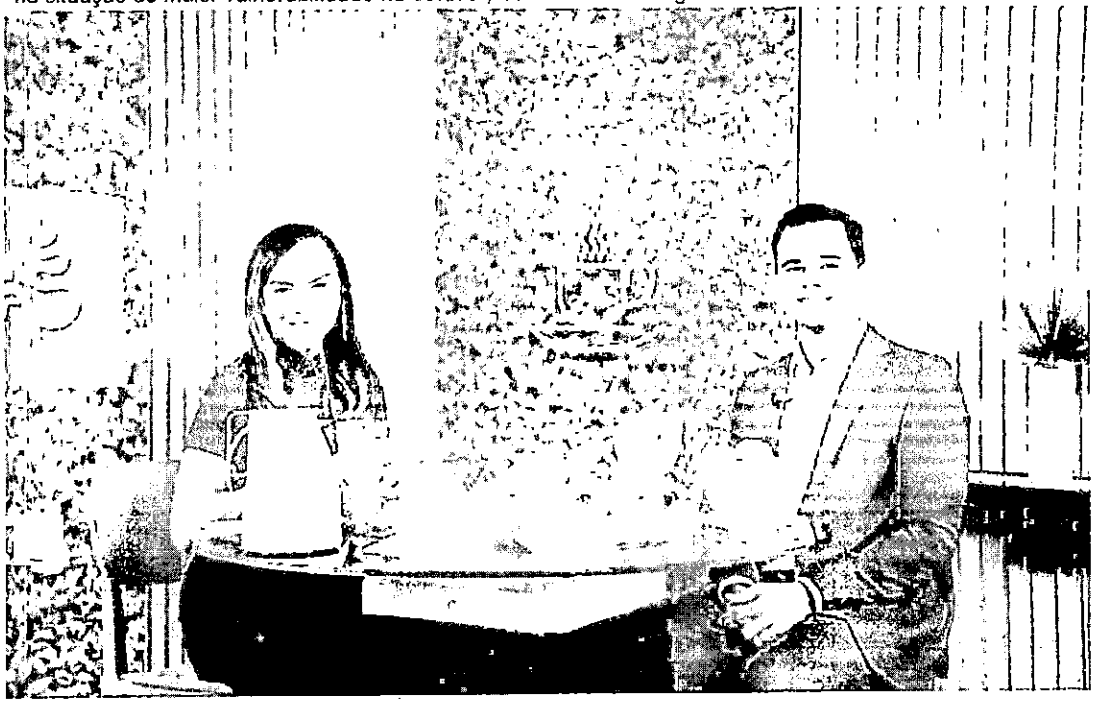

## Mudança na regra do PIX deve atingir 1% de chaves ligadas a CPF

PÁGINA 5

## No Distrito Federal, Polícia Civil prende suspeito de estuprar a própria filha em Tutóia

PÁGINA 8

## Proibição de celular melhora aprendizado no 1º mês, diz secretário

PÁGINA 7

## Judiciário determina instalação ou conserto de elevadores de acessibilidade em ônibus

PÁGINA 4

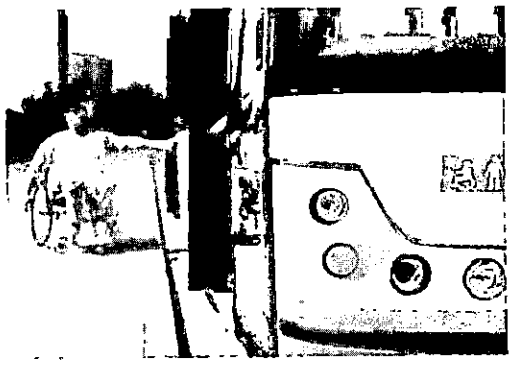

## Manjericão e orégano ajudam a evitar danos às artérias, indica estudo

PÁGINA 2

# Sampaio Basquete estreia na LBF 2025 com apoio da Equatorial Maranhão

O Sampaio Basquete apresentou oficialmente o elenco que disputará a temporada 2025 da Liga de Basquete Feminino (LBF). O time, que representa o Maranhão na elite do basquete feminino nacional, conta mais uma vez com o patrocínio da Equatorial Maranhão, viabilizado por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

Com um histórico de grandes campanhas na LBF, incluindo 3 títulos e participações de destaque, o Sampaio Basquete chega para a nova temporada com um elenco renovado e reforçado, pronto para brigar pelo quarto título da competição. O apoio da Equatorial Maranhão reforça o compromisso da empresa com o desenvolvimento do esporte no estado, incentivando a representatividade maranhense em competições nacionais.

A estreia do Sampaio Basquete na LBF 2025 acontece em casa no dia 10 de março (segunda-feira), às 19h30, contra o Cerrado Basquete. Além da partida de abertura, o time tem outros jogos importantes no primeiro turno da competição:

15 de março (sábado), às 18h00 – AD Santo André x Sampaio Basquete;

17 de março (segunda-feira), às 19h00 – Unimed Campinas x Sampaio Basquete,

23 de março (domingo), às 11h00 – Sampaio Basquete x Sodiê Mesquita;

28 de março (sexta-feira), às 19h30 – Sampaio Basquete x Pontz São José;

5 de abril (sábado), às 17h00 – ADRM Maringá x Sampaio Basquete;

7 de abril (segunda-feira), às 19h30 – Ourinhos Basquete x Sampaio Basquete;

13 de abril (domingo), às 11h00 – Sampaio Basquete x Corinthians;

17 de abril (quinta-feira), às 19h30 – Sampaio Basquete x SESI Araraquara;

27 de abril (domingo), às 17h00 – Blumenau x Sampaio Basquete.

A Equatorial Maranhão segue investindo no esporte como ferramenta de transformação social e incentivo ao talento local. O patrocínio ao Sampaio Basquete reflete o compromisso da empresa em apoiar projetos que promovam o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade maranhense, além do estímulo à participação feminina no esporte.

# Maranhense 2025: Jogo entre MAC x Tuntum é adiado por conta da chuva

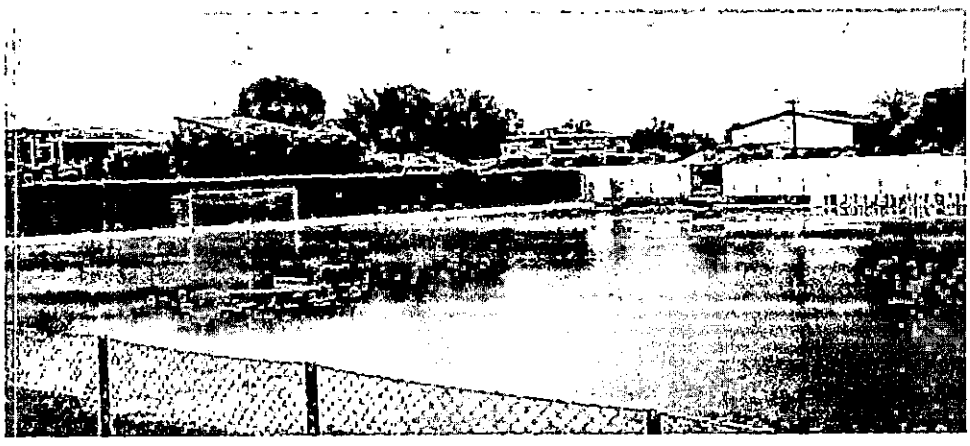

A partida entre Maranhão x Tuntum pela terceira rodada do Campeonato Maranhense, que seria realizada nesta quinta-feira (6) no estádio Biran Castro, foi adiada por conta das fortes chuvas que atingiram a cidade de Cantanhede-MA.

Nos próximos dias, a Federação Maranhense de Futebol ( FMF), deverá anunciar a nova data da partida.

Aguardo maiores informações

CAMPEONATO MARANHENSE 2025

A competição promovida pela Federação Maranhense de Futebol (FMF), este ano conta com a participação de Sampaio Corrêa, Moto Club, Viana, Maranhão A.C, IAPE, Pinheiro A.C, Tuntum e Imperatriz.

TRANSMISSÃO

As partidas do Campeonato Maranhense 2025, estão sendo transmitidas em tempo real, no placar ao vivo do Maranhão Esportes, o mais completo do Futebol Maranhense.

REGULAMENTO

Os times se enfrentam em 14 rodadas na primeira fase, os quatro primeiros colocados avançam para disputa da semifinal, enquanto os dois últimos colocados serão rebaixados para Série B do Maranhense de 2026.

Na semifinal, os jogos serão realizados em ida e volta, como também nas duas partidas da grande final do Estadual, com a equipe de melhor campanha tendo a vantagem do mando de campo na partida decisiva. Em caso de empate no placar agregado dos dois duelos, seja nas semifinais ou na final, a decisão vai para as cobranças de pênaltis.

Os finalistas do Campeonato Maranhense de 2025 estarão na Copa do Brasil e da Série D do Brasileiro de 2026. De acordo com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), o desempenho nos campeonatos estaduais vai seguir como critério de classificação para a Copa do Nordeste.

Maranhense 2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item Objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspmig com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, https://www.compraspmig.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 27 de Fevereiro de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**REAVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior retorno econômico Global, objetivando Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. A sessão será realizada através do Portal www compraspmig com br, pelo endereço eletrônico https://www compraspmig.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de março de 2025 às 08.30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig com.br, https://www.compraspmig com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2025. José Carvalho Júnior. Presidente da CPL/Agente de Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Geral para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 55405 do dia 27 de fevereiro de 2025, na página 05, ONDE LÊ-SE: "no dia 17 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília)". AGORA LEIA-SE. "no dia 19 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília)". Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 55405 do dia 27 de fevereiro de 2025, na página 05, ONDE LÊ-SE: "no dia 17 de março de 2025, as 10:31 horas (horário de Brasília)" AGORA LEIA-SE: "no dia 19 de março de 2025, as 10:31 horas (horário de Brasília)". Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 003/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 55405 do dia 27 de fevereiro de 2025, na página 05, ONDE LÊ-SE: "no dia 17 de março de 2025, as 08,31 horas (horário de Brasília)" AGORA LEIA-SE: "no dia 20 de março de 2025, as 14:31 horas (horário de Brasília)". Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação

LEANDRO COSTA SOARES, CPF nº 971.560 811-15, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 06/03/2025, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrâneo para 01 (um) Poço Tubular na Fazenda Mirante II, Alto do Baixão e Outras, município de Mirador/MA, para fins de captação de água para consumo humano, dessedentação animal e pulverização agrícola, conforme o processo Nº 25030000944/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381

ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 950 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

Dra. Fortaleza dos Nogueiras
269

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 269

## SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|---|---|
| EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-PMIG | 1 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 | 1 |
| REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2024 | 1 |

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-PMIG

**Processo Administrativo nº 2025012/2025-PMIG**

O MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, localizada na Rua Mercial Arruda, 11, Centro, Itaipava do Grajaú – MA, CEP: 65948-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.546/0001-66, vem por meio do Secretária Municipal de Administração e Planejamento o Srº **Marcos Roniere Cardoso Da Silva**, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da **contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares no município de Itaipava do Grajaú/MA.** CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 do Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP do Município de Tuntum/MA**, publicada no **vol. v - nº 0967/2025 | issn – 2965-3746 | segunda – 13 de** ereiro de 2025 CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa: ADERIU na forma de CARONA, à **Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 do Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP do Município de Tuntum/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **R. F. R. SERVICOS LTDA.** CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, Rua Guajajara, s/n, Centro, Cep: 65.948-000, Itaipava do Grajaú/MA, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares no Município de Tuntum/MA, nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Itaipava do Grajau 07 de março de 2025. **Marcos Roniere Cardoso Da Silva** Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspmig.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, https://www.compraspmig.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 27 de Fevereiro de 2025. Valdeci Nascimento Rêgo Agente de Contratação/Pregoeiro.

### REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior retorno econômico Global.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 899fd36f9c8ea738903078ff78915f4bbb8dfcc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

objetivando Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. A sessão será realizada através do Portal www.compraspmig.com.br, pelo endereço eletrônico https://www.compraspmig.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço transparencia.itaipava.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal www.compraspmig.com.br, https://www.compraspmig.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itaipava do Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2025. José Carvalho Júnior. Presidente da CPL/Agente de Contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 270

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS 288



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 899fd36f9c8ea738903078ff78915f4bbb8dfcc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fortaleza dos Nogueiras
271
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 271

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
## GABINETE DO PREFEITO

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 899fd36f9c8ea738903078ff78915f4bbb8dfcc3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 272
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA F. 505

| DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025020/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) | |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO: | R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) |

## PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 007/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

## QUADRO RESULTADO

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, | 43.854.667/0001-64**
**Total de Itens: 7 | Valor Total: R$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Recorrência | R$ Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização | MESES | 10 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 132.900,00 | R$ 1.594.800,00 |

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
506
CPL Fortaleza dos Nogueiras
273

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | | | | | | |
| 2 | Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustivel diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 6 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 59.700,00 | R$ 716.400,00 |
| 3 | Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, | MESES | 4 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 35.040,00 | R$ 420.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 4 | Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 14 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 88.900,00 | R$ 1.066.800,00 |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MESES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 398.400,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
F. 507
274

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| 6 | Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 444.000,00 |
| 7 | Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, | MESES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 396.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | |
| | Total Geral | | | | | | R$ 5.036.880,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral | R$ 5.036.880,00 |

Itaipava do Grajaú - MA, 27 de Março de 2025.

Marcos Robiere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA F. 3482

# PARECER JURÍDICO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 277

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-PMIG

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025-PMIG

## I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Despacho da secretária municipal;

III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

IV) Termo de Reserva Orçamentária;

V) Estudos técnicos preliminares;

VI) Termo de referência;

VII) Autorização;

VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;

IX) Ofícios dos secretários municipais;

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

## II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS. 183
CPL Fortaleza dos Nogueiras
278

**Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
Fls 184

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cpl. Fortaleza dos Nogueiras
279

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudotécnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 286
Fortaleza dos Nogueiras 281

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor,.

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 84
CPL Fortaleza dos Nogueiras

estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema aser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ FLS 282
CPL Fortaleza dos Nogueiras 283

**Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2025".** São feitas as seguintes recomendações:

*I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*

*II- Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*

*III- Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
Fls 189
Cpl. Fortaleza dos Nogueiras
2294

seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 490

prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

**Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 191
CPL Fortaleza dos Nogueiras

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

**III- CONCLUSÃO**

**Ante o exposto**, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Itgaipava do Grajaú/MA, 06 de janeiro de 2025.

**JOCIVALDO SILVA OLIVEIRA**
*OAB-MA - 6.313*

**VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 41.922.844/0001-77
VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
FLS 486
CPL Fortaleza dos Nogueiras
287

Ao
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**
**OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA**

## PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 41.922.844.0001-77, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro Nº 1325, Sala 003 , Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Victor Gabriel Machado Da COSTA , portador(a) da **Carteira de Identidade Nº 614.747.533-96 e Rg. 048741732013-1 SSP/MA**, DECLARA, abaixo assinados, propõe **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.**

| DADOS DA EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **Razão Social da Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA** | | |
| **Nome Fantasia: VORTEX EMPREENDIMENTOS** | | |
| **CNPJ: 41.922.844.0001-77** | | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** |
| **ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1325, SALA 003 , CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA** | **CEP: 65760-000** | **MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA - MA** |
| **TELEFONES: (99)984765499** | | **E-MAIL: VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM** |
| **REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO** | | |
| **NOME COMPLETO: VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA** | | |
| **RG: 055473742015-9 SSP/MA** | **CPF: 730.714.982-68** | |
| **ENDEREÇO: RUA DIOLINO BARROS, 194, BAIRRO PAULO FALCAO Presidente Dutra-MA** | **CEP: 65760-000** | **MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA - MA** |
| **TELEFONES: (99)984765499** | | **E-MAIL: VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM** |
| | | |

Apresentamos a pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital,** conforme licitado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP.** Segue proposta com descrição dos itens na planilha ANEXA A ESTA:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência | R$ Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
F. 5

CPL Fortaleza dos Nogueiras
288

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 3 | 12 | R$ 5.133,33 | R$ 15.400,00 | R$.184.800,00 |
| 9 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 13.450,00 | R$ 26.900,00 | R$ 322.800,00 |

**VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 41.922.844/0001-77
VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM


PREFEITURA DE TAIPAS DO GRAJAÚ-MA FLS 288

CPL Fortaleza dos Nogueiras 289

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 14.950,00 | R$ 29.900,00 | R$ 358.800,00 |
| 11 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 2 | 12 | R$ 13.650,00 | R$ 27.300,00 | R$ 327.600,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 1.194.000,00** | |

Totalizando um valor global de R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

**VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ nº 41.922.844/0001-77**
**VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM**

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 285

Col. Fortaleza dos Nogueiras
290

2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.

4. Informamos ainda que a conta Bancária da empresa é no Banco **SICOOB Agência nº 4436 CC: 19.535-9, e o nosso telefone para contato é (99) 98476-5499**

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos;

6. Declaro para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente concorrência , bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

7. Prazo de execução: é de CONFORME O EDITAL

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos

**Presidente Dutra, Maranhão 25 de Março de 2025**

VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA:41922844000177

Assinado de forma digital por VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA:41922844000177

**VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA**
**VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA**
**CPF Nº 614.747.533-96**
**RG Nº 048741732013-1 SSP/MA**
**Sócio – administrador**

**New Car**
**ALUGUEL DE CARROS**

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA FLS

## PROPOSTA READEQUADA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 291

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2025**
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/03/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA.

Prezado Senhor,

A empresa **NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.180.791/0001-66, sediada na Avenida Governador Luiz Rocha, n° 1242, Quadra 157 Sala B, Bairro Setor Industrial, CEP 65.800-000, na Cidade de Balsas – MA, neste ato representada pela Sra. **Teresinha de Jesus de Sousa Batista,** portadora do CPF sob o n° 402.300.663-72 e Carteira de Identidade 000036353195-5 SESPDGPC/MA, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 2.831,280 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais),** para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**Declaramos** para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
**Declaramos** para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
**Declaramos** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**Declaramos** que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

**AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA 1242 SETOR INDUSTRIAL BALSAS MA**
**TELEFONES: 99 98825-1048 / 99 98109-1450**
**E-MAIL: newcar_balsas@hotmail.com**

**New Car**
**ALUGUEL DE CARROS**

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
Fls 290

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias;

**local de entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM DE SERVIÇO;

**Condições de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM SE SERVIÇO;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
292

**Do pagamento:** O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**Dados Empresariais:**

**NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ n° 41.180.791/0001-66
Avenida Governador Luiz Rocha, n° 1242,
Quadra 157 Sala B, Bairro Setor Industrial,
CEP 65.800-000, Cidade de Balsas – MA
Fone: (99) 98825-1048 / (99) 98109-1450
E-mail: newcar_balsas@hotmail.com

**Representante Legal para Assinatura do Contrato:**
**Teresinha de Jesus de Sousa Batista,**
portadora do CPF n° 402.300.663-72 e
Carteira de Identidade 000036353195-5 SESPDGPC/MA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E VALORES PROPOSTOS:**

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 490

**NewCar**
**ALUGUEL DE CARROS**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência | R$ Unit. | R$ Mensal | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca**, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | MESES | 8 | 12 | R$ 12.500 | R$ 83.990,00 | R$ 1.007.880,00 |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca**, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | MESES | 2 | 12 | R$ 12.500 | R$ 20.450,00 | R$ 245.400,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
293

**AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA 1242 SETOR INDUSTRIAL BALSAS MA**
**TELEFONES: 99 98825-1048 / 99 98109-1450**
**E-MAIL: newcar_balsas@hotmail.com**

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ-MA
Fls 191

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4** na cor **branca**, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 5 | 12 | R$ 9.100 | R$ 38.990,00 | R$ 467.880,00 |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4** na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 1 | 12 | R$ 9.100 | R$ 7.450,00 | R$ 89.400,00 |
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 3 | 12 | R$ 8.100 | R$ 20.490,00 | R$ 245.880,00 |

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
Fls 194

**AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA 1242 SETOR INDUSTRIAL BALSAS MA**
**TELEFONES: 99 98825-1048 / 99 98109-1450**
**E-MAIL: newcar_balsas@hotmail.com**

**New Car**
**ALUGUEL DE CARROS**

PREFEITURA DE TAIPAVA DO GRAJAÚ
FLS 292

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 1 | 12 | R$ 8.100 | R$ 6.720,00 | R$ 80.640,00 |
| 7 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | MESES | 11 | 12 | R$ 5.500 | R$ 57.850,00 | R$ 694.200,00 |
| | | **Valor Total** | | | | **R$ 2.831.280,00** | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
295

BALSAS-MA, 25 DE MARÇO DE 2025

**NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ n° 41.180.791/0001-66
**Teresinha de Jesus de Sousa Batista**
CPF sob o n° 402.300.663-72

**AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA 1242 SETOR INDUSTRIAL BALSAS MA**
**TELEFONES: 99 98825-1048 / 99 98109-1450**
**E-MAIL: newcar_balsas@hotmail.com**

# PROPOSTA DE PREÇOS
# "READEQUADA"

A PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL
**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
Referente: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SRP**

A empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Soares Cirqueira**, portador do CPF nº 288.908.171-00, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 5.036.880,00 *(cinco milhões e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais),*** para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**Declaramos** para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico nº. 007/2025-PMIG** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
**Declaramos** para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
**Declaramos** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**Declaramos** que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

**Validade da Proposta:** 90(noventa) dias;

**local de entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM DE SERVIÇO;

**Condições de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/SECRETARIA REQUISITENTE/ORDEM SE SERVIÇO;

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.26 16:37:24 -03'00'

**Do pagamento:** O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**Dados Empresarial**
**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 43.854.667/0001-64, IE: 127290842
Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, Cep: 65.840-000,
São Raimundo das Mangabeiras/MA
Fone: (62) 98213-1604
E-mail: company02@gmail.com

**Dados Bancários:** (BANCO SICREDI (748), AG: 2205(Balsa/MA), CC: 63307-5)

**Representante Legal para Assinatura do Contrato**
**Joaquim Soares Cirqueira**
CPF nº 288.908.171-00
RG: 1258034 – DGCP GO
Administrador

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E VALORES PROPOSTOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Recorrência | R$ Unit. | R$ Mensal | R$ Total | V. Extenso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.26 16:37:09 -03'00'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca**, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | Toyota | MES ES | 8 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 106.320,00 | R$ 1.275.840,00 | um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca**, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. . | Toyota | MES ES | 2 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 26.580,00 | R$ 318.960,00 | trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 297

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2026.03.26 16:36:54 -03'00'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Toyota | MES ES | 5 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 49.750,00 | R$ 597.000,00 | quinhentos e noventa e sete mil reais |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - **Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine SIMPLES 4x4 na cor branca,** ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Toyota | MES ES | 1 | 12 | R$ 9.950,00 | R$ 9.950,00 | R$ 119.400,00 | cento e dezenove mil e quatrocentos reais |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 299

COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.26 16:36:39 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
300

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Fiat | MES ES | 3 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 26.280,00 | R$ 315.360,00 | trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais |
| 6 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Fiat | MES ES | 1 | 12 | R$ 8.760,00 | R$ 8.760,00 | R$ 105.120,00 | cento e cinco mil, cento e vinte reais |
| 7 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e | Fiat | MES ES | 11 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 69.850,00 | R$ 838.200,00 | oitocentos e trinta e oito mil e duzentos reais |

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.26 16:36:23 -03'00'

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | | | | |
| 8 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Fiat | MES ES | 3 | 12 | R$ 6.350,00 | R$ 19.050,00 | R$ 228.600,00 | duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais |
| 9 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | M.Benz | MES ES | 2 | 12 | R$ 16.600,00 | R$ 33.200,00 | R$ 398.400,00 | trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais |

COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.26 16:36:07 -03'00'

CPL Fortaleza Nogueiras
301

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Ford | MES ES | 2 | 12 | R$ 18.500,00 | R$ 37.000,00 | R$ 444.000,00 | quatrocentos e quarenta e quatro mil reais |
| 11 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | Ford | MES ES | 2 | 12 | R$ 16.500,00 | R$ 33.000,00 | R$ 396.000,00 | trezentos e noventa e seis mil reais |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 5.036.880,00** | | **cinco milhões e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais** |

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
302

COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.26 16:35:50 -03'00'

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 26 de março de 2025

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.26 16:35:37 -03'00'

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64
**Joaquim Soares Cirqueira**
CPF: 288.908.171-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
TERCEIROS
ISSN: 2965-8381



**SUMÁRIO**

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CPL
304

**Descrição** **Página**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO..... 1

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES:** Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA X Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **OBJETO:** Adesão ao ARP do município de Itaipava do Grajaú/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. **OBJETIVO:** Utilizar provisoriamente o Município de Itaipava do Grajaú/MA, preços registrados na ata de registro de preços nº 009/2025-PMIG que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para todos os itens. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2025/SRP-PMIG e ARP nº 009/2025-PMIG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE:** Para a ciência dos interessados. Itaipava do Grajaú/MA, 18 de março de 2025. **Marcos Roniere Cardoso da Silva.** Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Carimbo de Tempo : 19/03/2026 10:03:26 Página 1 de 2

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

# DIÁRIO OFICIAL
### GABINETE DO PREFEITO


CPL Fortaleza dos Nogueiras
305

PREEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CEP: 65948-000
Email: edom@itaipava.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**
PREFEITO

Página 2 de 2
Carimbo de Tempo : 19/03/2026 10:03:26

Carimbo de Tempo : 19/03/2026 10:03:26

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
306

Ofício nº 052/2026

A Empresa
**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ nº 43.854.667/0001-64**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Senhor representante,

Com fulcro na lei federal 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

A referida adesão visa à contratação, por esta Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e já teve aceite pelo município Itaipava do Grajau-Ma, pelo gerenciador da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de março de 2026.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
307

## TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de março de 2026

A/C:
A sra. RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**RESPOSTA AO Ofício nº 052/2026**

**Ref.:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA.

A empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, nos termos da legislação vigente, **manifesta a concordância e aceitação em fornecer a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, nos mesmos termos e condições do edital.

RENT CAR

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA venha formalizar com a presente empresa.

Atenciosamente;

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64
**Joaquim Soares Cirqueira**
CPF: 288.908.171-00

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
309

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 070941/26 **Data da** 02/04/2026 09:17:43

**Inscrição Estadual:** 127290842 **CPF/CNPJ:**43854667000164

**Razão Social:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE FRANCISCA DAS CHAGAS, 878 SALA A CEP: 65840000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84187480 **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/04/2026 09:17:43

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 309

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 033802/26 **Data da** 02/04/2026 09:18:39

**Inscrição Estadual:** 127290842 **CPF/CNPJ:**43854667000164

**Razão Social:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** AVE FRANCISCA DAS CHAGAS, 878 SALA A CEP: 65840000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84187480 **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/04/2026 09:18:39

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.854.667/0001-64
**Razão Social:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**Endereço:** AVE FRANCISCA DAS CHAGAS 878 SALA A / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031606465967049090

Informação obtida em 30/03/2026 14:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
311

**Data emissão:** 11/02/2026 **Nº da certidão:** 12600670688

**Data de validade:** 11/04/2026 **Código de Validação:** e47f9a3d5f

**NOME:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 43.854.667/0001-64

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fortaleza dos Nogueiras
312

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 43.854.667/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:02 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2026.
Código de controle da certidão: **EEBE.AC7A.C17F.1172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CPF Fortaleza dos Nogueiras 313

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão SOcial:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 43.854.667/0001-64
**Endereço:** AV FRANCISCA DAS CHAGAS, N°S/N, QD. 62, LT13A, SALA A
**Bairro:** AV EDSON LOBAO
**Cidade:** SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**rtifica-se,** para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,** até a presente data.

**A CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

| Dados de Autenticação | QR Code |
|---|---|
| **Certidão Número:** 05649 - 1<br>**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.<br>**Emitido em:** quinta-feira, 02 de abril de 2026<br>**Validade:** 01/06/2026<br>**Código Verificador:** UKSMHLUZw1k3 | |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fortaleza dos Nogueiras CPL 314

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Certidão nº: 35255116/2026
Expedição: 30/03/2026, às 14:23:34
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.854.667/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.854.667/0001-64<br>MATRIZ | | 13/10/2021 |

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
315

NOME EMPRESARIAL
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| COMPARY LOCACOES E SERVICOS | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV FRANCISCA DAS CHAGAS | 878 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.840-000 | CENTRO | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMPARY02@GMAIL.COM | (99) 8433-9494 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/10/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **09:49:19** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.854.667/0001-64<br>MATRIZ | | 13/10/2021 |

Cartório Fortaleza dos Nogueiras

NOME EMPRESARIAL
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV FRANCISCA DAS CHAGAS | 878 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.840-000 | CENTRO | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMPARY02@GMAIL.COM | (99) 8433-9494 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/10/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **09:49:19** (data e hora de Brasília).

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 43.854.667/0001-64**

**ALBERTO VINICIUS MARTINS ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, nascido em 20/01/1995, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0422884620110, expedida pelo órgão emissor SSP/MA e CPF sob o nº 608.306.883-58, residente domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 144 – Casa – Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000.

Sócio da sociedade limitada **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21802602115 de 13/10/2021, CNPJ nº 43.854.667/0001-64, resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Retira-se da sociedade, **ALBERTO VINICIUS MARTINS ROCHA**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação, o capital social pelo valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao novo titular **JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 29/03/1961, portador da Cédula de identidade nº 1258034 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 288.908.171-00, residente e domiciliado à Rua GB 38, s/n – Quadra 62, Lote 13A, Bairro Jardim Guanabara III, Goiania/GO, CEP 74.683-370 e declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Por força da cessão e transferência, fica reservado ao novo titular a totalidade do capital social, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país. A responsabilidade do titular permanece limitada a importância total do capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
A empresa reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**CLÁUSULA QUARTA**
As demais cláusulas constantes no Contrato Social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA**
Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato de Consolidação da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal".

## ATO CONSOLIDADO
## Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 43.854.667/0001-64**

**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 29/03/1961, portador da Cédula de identidade nº 1258034 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 288.908.171-00, residente e domiciliado à Rua GB 38, s/n – Quadra 62, Lote 13A, Bairro Jardim Guanabara III, Goiania/GO, CEP 74.683-370.

Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com a denominação social **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21802602115 de 13/10/2021, CNPJ nº 43.854.667/0001-64, delibera de

pleno e comum acordo ajustar o ato de consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
A Sociedade Limitada usará a expressão **COMPARY LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, como nome de fantasia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
A Sede da Sociedade fica localizada na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

**CLÁUSULA QUARTA**
O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada, cujo o aumento é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA**
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas e exercerá:

**Atividade Principal:**
7711000 - Locação de veiculos sem condutor;

**Atividades Secundárias:**
3600602 - Distribuição de água por caminhões;
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;
4120400 - Construção de edifícios;
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292801 - Montagem de estruturas metálicas;
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 - Obras de terraplenagem;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estoque;
4399101 - Administração de obras;
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923002 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924800 - Transporte escolar;
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7111100 - Serviços de arquitetura;
7112000 - Serviços de engenharia;
7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733100 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130300 - Atividades paisagísticas;

**CLÁUSULA SEXTA**
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA SETIMA**
O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

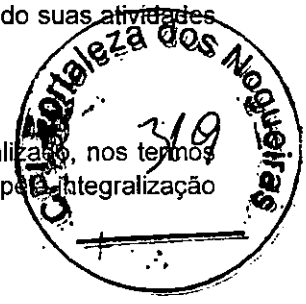


**CLÁUSULA OITAVA**
A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**CLÁUSULA NONA**
A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, o Sr. **JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**§ Parágrafo primeiro:** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ Parágrafo segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
O Sócio administrador único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
O sócio administrador único poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertimentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**§ Parágrafo único:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias. Será permitida a distribuição de lucros e dividendos por antecipação, tanto quanto a situação da sociedade permitir, feitas as necessárias provisões cautelares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as

obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros/sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

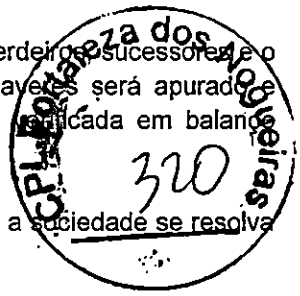


***§ Parágrafo único*:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por está em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação e consolidação, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Maranhão.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 05 de Julho de 2024.

**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF: 288.908.171-00

**ALBERTO VINICIUS MARTINS ROCHA**
CPF: 608.306.883-58

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 28890817100 | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA |
| 60830688358 | ALBERTO VINICIUS MARTINS ROCHA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 08:48 SOB Nº 20240905687.
PROTOCOLO: 240905687 DE 07/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409570543. CNPJ DA SEDE: 43854667000164.
NIRE: 21201552652. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1258034 DGPC GO

CPF
288.908.171-00

DATA NASCIMENTO
29/03/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO LUCIO ALVES CIRQUEI
RA
MARIA LUIZA SOARES CIRQUEIR
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02311237905

VALIDADE
16/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02823082261

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44495047684
GO153537523

[redacted] GOIÁS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

02823082261

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 323

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/03/2025 16:44:28

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.854.667/0001-64**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras
CPL
324

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.854.667/0001-64<br>MATRIZ | | 13/10/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| COMPARY LOCACOES E SERVICOS | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV FRANCISCA DAS CHAGAS | 878 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.840-000 | CENTRO | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMPARY02@GMAIL.COM | (99) 8433-9494 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/10/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **16:59:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.854.667/0001-64<br>MATRIZ | | 13/10/2021 |

NOME EMPRESARIAL
**COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV FRANCISCA DAS CHAGAS | 878 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.840-000 | CENTRO | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMPARY02@GMAIL.COM | (99) 8433-9494 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/10/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Fortaleza dos Nogueiras

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **16:59:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

# ESTADO DO MARANHÃO

## PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CNPJ: 06.651.616/0001-09 - RUA - CENTRO

**CAE**

Emissão: 25/03/2025 às 19:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e3RRDnUm[illegible]2L

## FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPL Fortaleza de Nogueiras 326

### DADOS DO EMPRESA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 | SITUAÇÃO: | ATIVO |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 360551 | TIPO DE PESSOA: | 2 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| NOME FANTASIA: | COMPARY LOCACOES E SERVICOS | | |

### ENDEREÇO DA EMPRESA

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOGRADOURO: | AV FRANCISCA DAS CHAGAS | NÚMERO: | S/N |
| COMPLEMENTO: | SALA A | QUADRA: | 62 |
| BAIRRO: | CENTRO | LOTE: | 13A |
| MUNICÍPIO: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA | CEP: | 65.840-000 |
| E-MAIL: | compary02@gmail.com | TELEFONE: | 99984339494 |

### ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

### ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3599603 - Treinamento em informática
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4924800 - Transporte escolar
4399101 - Administração de obras
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4313400 - Obras de terraplenagem
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
3600602 - Distribuição de água por caminhões
7112000 - Serviços de engenharia
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120400 - Construção de edifícios
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
7111100 - Serviços de arquitetura
8130300 - Atividades paisagísticas
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4292801 - Montagem de estruturas metálicas

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA: | 9 | DATA DA ABERTURA: | 13/10/2021 |
| NATUREZA JURÍDICA: | 2062 - Sociedade Empresária Limitada | CATEGORIA: | 3 |
| QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO: | | CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: | 2 |
| QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO: | | FORMA DE COBRANÇA DE ISS: | 4 |
| Nº DA JUNTA COMERCIAL: | | ÁREA ESTABELECIMENTO: | 0,00 |
| VALOR ESTIMADO: | | DATA DA ESTIMATIVA: | 13/10/2021 |
| REGIME TRIBUTÁRIO: | Simples Nacional | PONTOS DE FEIRA: | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL: | 300.000,00 | TAXA DE OCUPAÇÃO: | 0,00 |

### QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | **ESTADO DO MARANHÃO**<br>**PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**<br>CNPJ: 06.651.616/0001-09 - RUA - CENTRO | **CAE**<br>Emissão: 25/03/2025 às 19:12 | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e3RRDnQm1I2L |
| | **FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | | |

| **QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES** | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| 288.908.171-00 | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA |
| **HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL** | |
| Data / Período | Status |
| 13/10/2021 00:00 | 0 - Ativo |

Cpl. Fortaleza dos Nogueiras 327

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, 25 de março de 2025

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
43.854.667/0001-64
**NOME EMPRESARIAL:**
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/03/2025** às **17:00** (data e hora de Brasília).

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 002, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, onde registra as operações contábeis da COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 43.854.667/0001-64 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, sob o nº 21201552652.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2024.

Joaquim Soares Cirqueira
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva
CRC: 010603-0/O
Contador

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS** | **R$** | **137.316,63** |
| Venda de Mercadorias | R$ | - |
| Serviços Prestados | R$ | 137.316,63 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **R$** | **8.276,17** |
| Simples Nacional | R$ | 8.276,17 |
| ISS | | |
| Desconto Sobre o Serviço Prestado | R$ | - |
| Desconto Sobre Vendas | R$ | - |
| ICMS Sobre Vendas | R$ | - |
| Taxas Federais | R$ | - |
| Devoluções de Vendas | R$ | - |
| **RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **R$** | **129.040,46** |
| **CUSTO DE MERCADORIAS E/OU SERV. PRESTADOS** | **R$** | **-** |
| (-) Custo das Mercadorias Vendidas | R$ | - |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | R$ | - |
| **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** | **R$** | **129.040,46** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA** | | |
| ***(-) DESPESAS COM PESSOAL / MÃO DE OBRA*** | **R$** | **-** |
| Salários | R$ | - |
| Férias | R$ | - |
| 13º Salário | R$ | - |
| Ercargos Sociais | R$ | - |
| ***(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS*** | **R$** | **31.652,74** |
| Energia Elétrica | R$ | 2.385,40 |
| Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica | R$ | 22.880,00 |
| Serviços Prestados Por Pessoa Física | R$ | 2.500,00 |
| Aluguel | R$ | - |
| Água e Esgoto | R$ | - |
| Pró-Labore | R$ | - |
| Despesas com Depreciação | R$ | - |
| Material de Limpeza | R$ | 1.350,47 |
| Despesas com Materiais de Uso e Consumo | R$ | 2.536,87 |
| Despesas com Transportes | R$ | - |
| **TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA** | **R$** | **31.652,74** |
| **RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO** | **R$** | **97.387,72** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | **R$** | **-** |
| (-) Despesas Financeiras | -R$ | 248,36 |
| Receitas Financeiras | R$ | - |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **R$** | **-** |
| Alugueis Recebidos | R$ | - |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **R$** | **-** |
| Ganho de Venda de Ativo Imobilizado | R$ | - |
| (-) Perdas na Vendas de Ativo Imobilizado | R$ | - |
| **RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO** | **R$** | **97.139,36** |

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2024.

**Joaquim Soares Cirqueira**
Empresário/Titular
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

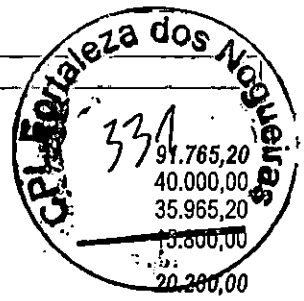


## BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

| | | |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | |
| *DISPONIVEL* | ***R$*** | ***91.765,20*** |
| Caixa | R$ | 40.000,00 |
| Banco Conta Movimento | R$ | 35.965,20 |
| Contas a Receber | R$ | 15.800,00 |
| ***CRÉDITOS*** | ***R$*** | ***20.200,00*** |
| Duplicatas a receber | R$ | 20.200,00 |
| (-) Duplicatas Descontadas | R$ | - |
| (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos | R$ | - |
| Adiantamento a Fornecedores | R$ | - |
| Imposto a Recuperar | R$ | - |
| ***OUTROS CRÉDITOS*** | ***R$*** | - |
| Valores a receber | R$ | - |
| Cheques Devolvidos | R$ | - |
| ***ESTOQUE*** | ***R$*** | - |
| Estoque de Mercadorias | R$ | - |
| Mercadorias para Revenda | R$ | - |
| ***DESPESAS ANTECIPADAS*** | ***R$*** | - |
| Seguros a Apropriar | R$ | - |
| Aluguel a Vencer | R$ | - |
| Juros a Vencer | R$ | - |
| **TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE** | **R$** | **111.965,20** |
| **ATIVO PERMANENTE** | | |
| *REAL A LONGO PRAZO* | ***R$*** | - |
| Créditos | R$ | - |
| Empréstimos a Sócios | R$ | - |
| ***INVESTIMENTOS*** | ***R$*** | - |
| Participações e Coligadas | R$ | - |
| Terrenos | R$ | - |
| Imóveis de não uso | R$ | - |
| Consórcio | R$ | - |
| ***IMOBILIZADO*** | ***R$*** | ***370.870,00*** |
| Móveis e Utencílios | R$ | 10.350,00 |
| Instalações | R$ | 12.600,00 |
| Computadores e Periféricos | R$ | 19.500,00 |
| Terrenos / Prédios | R$ | 200.000,00 |
| Veículos | R$ | 132.000,00 |
| Imóveis de Uso | R$ | - |
| (-) Dep. Acumulada | -R$ | 3.580,00 |
| ***INTANGÍVEL*** | ***R$*** | ***2.500,00*** |
| Marcas e Patentes | R$ | - |
| Software | R$ | 2.500,00 |
| (-) Amortização | R$ | - |
| **TOTAL DO ATIVO PERMANENTE** | **R$** | **373.370,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$** | **485.335,20** |

Data de Encerramento: 31/12/2024.
Valor do Ativo e Passsivo: R$ 485.335,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2024.

**Joaquim Soares Cirqueira**
Empresário/Titular
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

## BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

| | | |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| ***OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS*** | ***R$*** | |
| Salários a Pagar | R$ | - |
| Pró-Labore a Pagar | R$ | - |
| ***FORNECEDORES*** | ***R$*** | ***1.523,22*** |
| Fornecedores Gerais | R$ | 1.523,22 |
| ***ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS*** | ***R$*** | - |
| INSS a Recolher | R$ | - |
| FGTS a Recolher | R$ | - |
| ICMS a Recolher | R$ | - |
| Pis a Recolher | R$ | - |
| Cofins a Recolher | R$ | - |
| IRPJ a Recolher | | |
| ***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*** | ***R$*** | ***4.536,00*** |
| Simples a Recolher | R$ | 4.536,00 |
| Imposto a Pagar | R$ | - |
| ***OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS*** | ***R$*** | ***80.256,00*** |
| Obrigações com terceiros | R$ | - |
| Adiantamento de Clientes | R$ | - |
| Emprestimos e Financimentos | R$ | 80.256,00 |
| ***CONTAS A PAGAR*** | ***R$*** | ***1.880,62*** |
| Água a Pagar | R$ | - |
| Honorários Contábeis a Pagar | R$ | 700,00 |
| Material de Uso e Consumo a Pagar | R$ | 509,20 |
| Despesas com Transporte a Pagar | R$ | - |
| Serviços Contratados a Pagar | R$ | - |
| Material de Limpeza a Pagar | R$ | 432,55 |
| Energia Elétrica a Pagar | R$ | 238,87 |
| **TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE** | **R$** | **88.195,84** |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | |
| ***EGIVÍVEL A LONGO DO PRAZO*** | ***R$*** | - |
| Fornecedores | R$ | - |
| Parcelamentos de Impostos | R$ | - |
| Emprestimos e Financimento | R$ | - |
| Obrigações Diversas | R$ | - |
| **TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$** | - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **R$** | **300.000,00** |
| *CAPITAL SOCIAL* | R$ | - |
| Capital Subscrito | R$ | 300.000,00 |
| (-) Capital a Integralizar | R$ | - |
| **RESERVAS** | | |
| *RESERVAS DE CAPITAL* | ***R$*** | - |
| Agio na Emissão de Ações | R$ | - |
| Doaçoes e Subvenções | R$ | - |
| **RESULTADO DE REAVALIAÇÃO** | | |
| Avaliação Patrimonial | R$ | - |
| **RESULTADO DE LUCROS** | | |
| Reservas Para Contigência | R$ | - |
| Reservas de Lucros a Realizar | R$ | - |
| Reservas de Lucros para Expansão | R$ | - |

| | | |
|---|---|---|
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **R$** | **97.139,36** |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **R$** | **485.335,20** |

Data de Encerramento: 31/12/2024.
Valor do Ativo e Passsivo: R$ 485.335,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2024

**Joaquim Soares Cirqueira**
Empresário/Titular
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Endereço: Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro - Cidade: São Raimundo das Mangabeiras - Estado: Maranhão - CEP: 65.840-000
NIRE: 21201552652

**Nota 1 - Contexto Operacional**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e foro na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.854.667/0001-64, tendo como objeto social Locação de automóveis sem condutor, início de atividades em 13/10/2021.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentesvariações monetárias e encargos financeiros, observando o regime contábil de competência, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024, sendo sua moeda funcional o Real (R$).

**Nota 3 - Práticas Contábeis**

Direitos e Obrigações
Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

3.1.3 - Custos e Despesas
Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.

3.1.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo mêtodo linear.

3.1.5 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.5.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

4.1 - Divisão do Capital Social
A empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, tem como Titular—Administrador Joaquim Soares Cirqueira, brasileiro, CPF n° 288.908.171-00. O Capital Social é Composto por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

**Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**Nota 6 - Eventos subsequentes**

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Raimundo das Mangabeiras, MA, 31 de Dezembro de 2024.

**Joaquim Soares Cirqueira**
Titular-Administrador
CPF: 288.908.171-00

**José Leandro Santos Silva**
Contador CRC-MA 010603/O-0
CPF: 010.599.943-13

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 98. 98433-9494

# COEFICIENTES DE ANÁLISES

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 111.965,20 + 0,00 | 1,26 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 88.195,84 + 0,00 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo Total | 485.335,20 | 5,50 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 88.195,84 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 111.965,20 | 1,26 |
| | Passivo Circulante | 88.195,84 | |

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Janeiro de 2025.

**Joaquim Soares Cirqueira**
Empresário/Titular
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01059994313 | JOSE LEANDRO SANTOS SILVA |
| 28890817100 | JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 15:37 SOB Nº 20250232200.
PROTOCOLO: 250232200 DE 19/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503076024. CNPJ DA SEDE: 43854667000164.
NIRE: 21201552652. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
JUCEMA COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 002, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, onde registra as operações contábeis da COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 43.854.667/0001-64 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, sob o nº 21201552652.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2023.

Joaquim Soares Cirqueira
CPF: 288.908.171-00
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva
CRC: 010603-0/O
Contador

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 001, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, onde registra as operações contábeis da COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 43.854.667/0001-64 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, sob o nº 21201552652.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2023.

Alberto Vinícius Martins Rocha
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva
CRC: 010603-0/O
Contador

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS** | **R$** | **191.763,94** |
| Venda de Mercadorias | R$ | - |
| Serviços Prestados | R$ | 191.763,94 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **R$** | **11.671,90** |
| Simples Nacional | R$ | 11.671,90 |
| ISS | | |
| Desconto Sobre o Serviço Prestado | R$ | - |
| Desconto Sobre Vendas | R$ | - |
| ICMS Sobre Vendas | R$ | - |
| Taxas Federais | R$ | - |
| Devoluções de Vendas | R$ | - |
| **RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **R$** | **180.092,04** |
| **CUSTO DE MERCADORIAS E/OU SERV. PRESTADOS** | **R$** | **-** |
| (-) Custo das Mercadorias Vendidas | R$ | - |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | R$ | - |
| **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** | **R$** | **180.092,04** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA** | | |
| ***(-) DESPESAS COM PESSOAL / MÃO DE OBRA*** | **R$** | **-** |
| Salários | R$ | - |
| Férias | R$ | - |
| 13º Salário | R$ | - |
| Ercargos Sociais | R$ | - |
| ***(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS*** | **R$** | **18.253,45** |
| Energia Elétrica | R$ | 3.420,00 |
| Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Serviços Prestados Por Pessoa Física | R$ | - |
| Aluguel | R$ | 9.600,00 |
| Água e Esgoto | R$ | - |
| Pró-Labore | R$ | - |
| Despesas com Depreciação | R$ | - |
| Material de Limpeza | R$ | 920,00 |
| Despesas com Materiais de Uso e Consumo | R$ | 1.313,45 |
| Despesas com Transportes | R$ | - |
| **TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDA** | **R$** | **18.253,45** |
| **RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO** | **R$** | **161.838,59** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | **R$** | **-** |
| (-) Despesas Financeiras | -R$ | 143,00 |
| Receitas Financeiras | R$ | - |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **R$** | **-** |
| Alugueis Recebidos | R$ | - |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **R$** | **-** |
| Ganho de Venda de Ativo Imobilizado | R$ | - |
| (-) Perdas na Vendas de Ativo Imobilizado | R$ | - |
| **RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO** | **R$** | **161.695,59** |

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Alberto Vinícius Martins Rocha**
Empresário/Titular
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

CPL Fortaleza dos Nogueiras 340

## BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

| | | |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | |
| *DISPONIVEL* | ***R$*** | ***77.445,20*** |
| Caixa | R$ | - |
| Banco Conta Movimento | R$ | 59.795,00 |
| Contas a Receber | R$ | 17.650,20 |
| ***CRÉDITOS*** | ***R$*** | - |
| Duplicatas a receber | R$ | - |
| (-) Duplicatas Descontadas | R$ | - |
| (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos | R$ | - |
| Adiantamento a Fornecedores | R$ | - |
| Imposto a Recuperar | R$ | - |
| ***OUTROS CRÉDITOS*** | ***R$*** | ***15.022,44*** |
| Valores a receber | R$ | 15.022,44 |
| Cheques Devolvidos | R$ | - |
| ***ESTOQUE*** | ***R$*** | - |
| Estoque de Mercadorias | R$ | - |
| Mercadorias para Revenda | R$ | - |
| ***DESPESAS ANTECIPADAS*** | ***R$*** | - |
| Seguros a Apropriar | R$ | - |
| Aluguel a Vencer | R$ | - |
| Juros a Vencer | R$ | - |
| **TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE** | **R$** | **92.467,64** |
| **ATIVO PERMANENTE** | | |
| *REAL A LONGO PRAZO* | ***R$*** | - |
| Créditos | R$ | - |
| Empréstimos a Sócios | R$ | - |
| ***INVESTIMENTOS*** | ***R$*** | - |
| Participações e Coligadas | R$ | - |
| Terrenos | R$ | - |
| Imóveis de não uso | R$ | - |
| Consórcio | R$ | - |
| ***IMOBILIZADO*** | ***R$*** | ***39.110,00*** |
| Móveis e Utencílios | R$ | 12.050,00 |
| Instalações | R$ | 9.540,00 |
| Computadores e Periféricos | R$ | 19.500,00 |
| Terrenos / Prédios | R$ | - |
| Veículos | R$ | - |
| Imóveis de Uso | R$ | - |
| (-) Dep. Acumulada | -R$ | 1.980,00 |
| ***INTANGÍVEL*** | ***R$*** | ***4.100,00*** |
| Marcas e Patentes | R$ | - |
| Software | R$ | 4.100,00 |
| (-) Amortização | R$ | - |
| **TOTAL DO ATIVO PERMANENTE** | **R$** | **43.210,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$** | **135.677,64** |

Data de Encerramento: 31/12/2023.
Valor do Ativo e Passsivo: R$ 135.677,64 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Alberto Vinicius Martins Rocha**
Empresário/Titular
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 - Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 99. 98433-9494

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
341

## BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

| | | |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| ***OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS*** | ***R$*** | ***-*** |
| Salários a Pagar | R$ | - |
| Pró-Labore a Pagar | R$ | - |
| ***FORNECEDORES*** | ***R$*** | ***10.540,00*** |
| Fornecedores Gerais | R$ | 10.540,00 |
| ***ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS*** | ***R$*** | ***-*** |
| INSS a Recolher | R$ | - |
| FGTS a Recolher | R$ | - |
| ICMS a Recolher | R$ | - |
| Pis a Recolher | R$ | - |
| Cofins a Recolher | R$ | - |
| IRPJ a Recolher | | |
| ***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*** | ***R$*** | ***-*** |
| Simples a Recolher | R$ | - |
| Imposto a Pagar | R$ | - |
| ***OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS*** | ***R$*** | ***-*** |
| Obrigações com terceiros | R$ | - |
| Adiantamento de Clientes | R$ | - |
| Emprestimos e Financimentos | R$ | - |
| ***CONTAS A PAGAR*** | ***R$*** | ***2.544,20*** |
| Água a Pagar | R$ | - |
| Honorários Contábeis a Pagar | R$ | 250,00 |
| Material de Uso e Consumo a Pagar | R$ | 509,20 |
| Despesas com Transporte a Pagar | R$ | 1.050,00 |
| Serviços Contratados a Pagar | R$ | - |
| Material de Limpeza a Pagar | R$ | 350,00 |
| Energia Elétrica a Pagar | R$ | 385,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE** | **R$** | **13.084,20** |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | |
| ***EGIVÍVEL A LONGO DO PRAZO*** | ***R$*** | ***2.800,00*** |
| Fornecedores | R$ | - |
| Parcelamentos de Impostos | R$ | - |
| Emprestimos e Financimento | R$ | - |
| Obrigações Diversas | R$ | 2.800,00 |
| **TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$** | **2.800,00** |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **R$** | **30.000,00** |
| *CAPITAL SOCIAL* | R$ | - |
| Capital Subscrito | R$ | 30.000,00 |
| (-) Capital a Integralizar | R$ | - |
| **RESERVAS** | | |
| *RESERVAS DE CAPITAL* | ***R$*** | ***-*** |
| Agio na Emissão de Ações | R$ | - |
| Doaçoes e Subvenções | R$ | - |
| **RESULTADO DE REAVALIAÇÃO** | | |
| Avaliação Patrimonial | R$ | - |
| **RESULTADO DE LUCROS** | | |
| Reservas Para Contigência | R$ | - |
| Reservas de Lucros a Realizar | R$ | - |
| Reservas de Lucros para Expansão | R$ | - |

| | | |
|---|---|---|
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **R$** | **89.793,64** |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **R$** | **135.677,64** |

Data de Encerramento: 31/12/2023.
Valor do Ativo e Passsivo: R$ 135.677,64 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Alberto Vinícius Martins Rocha**
Empresário/Titular
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Endereço: Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro - Cidade: São Raimundo das Mangabeiras - Estado: Maranhão, CEP: 65.840-000
NIRE: 21201552652

**Nota 1 - Contexto Operacional**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e foro na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.854.667/0001-64, tendo como objeto social Atividades de Treinamento de Informática, início de atividades em 13/10/2021.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime contábil de competência, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sendo sua moeda funcional o Real (R$).

**Nota 3 - Práticas Contábeis**

3.1 Direitos e Obrigações
Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

3.1.3 - Custos e Despesas
Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.

3.1.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo mêtodo linear.

3.1.5 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.5.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

4.1 - Divisão do Capital Social
A empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, tem como Titular—Administrador Alberto Vinícius Martins Rocha, brasileiro, natural de São Raimundo das Mangabeiras/Maranhão, CPF n° 608.306.883-58. O Capital Social é Composto por R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

**Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**Nota 6 - Eventos subsequentes**

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Raimundo das Mangabeiras, MA, 31 de Dezembro de 2023.

**Alberto Vinícius Martins Almeida**
Titular-Administrador
CPF: 608.306.883-58

**José Leandro Santos Silva**
Contador CRC-MA 010603/O-0
CPF: 010.599.943-13

Razão Social: **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**
Porte: Empresa de Pequeno Porte C.N.P.J.: 43.854.667/0001-64 NIRE: 21201552652
Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro
São Raimundo das Mangabeiras / MA, CEP. 65.840-000
Tel.: 98. 98433-9494

# COEFICIENTES DE ANÁLISES

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 92.467,64 + 0,00 | 5,82 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 13.084,20 + 2.800,00 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo Total | 135.677,64 | 8,54 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 13.084,20 + 2.800,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 92.467,64 | 7,06 |
| | Passivo Circulante | 13.084,20 | |

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de Janeiro de 2024.

**Alberto Vinícius Martins Rocha**
Empresário/Titular
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64

**Jose Leandro Santos Silva**
Contador
CPF: 010.599.943-13
CRC-010603/O-0MA

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 09 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro de nº 001, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, onde registra as operações contábeis da COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em São Raimundo das Mangabeiras - MA, na Avenida Francisca das Chagas, nº 878 – Sala A - Centro, CEP 65.840-000, inscrita no C.N.P.J. sob N° 43.854.667/0001-64 e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, sob o nº 21201552652.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de Dezembro de 2023.

Alberto Vinícius Martins Rocha
CPF: 608.306.883-58
CNPJ: 43.854.667/0001-64
Titular Administrador

Jose Leandro Santos Silva
CRC: 010603-0/O
Contador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
341

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01059994313 | JOSE LEANDRO SANTOS SILVA |
| 60830688358 | ALBERTO VINICIUS MARTINS ROCHA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2024 08:27 SOB Nº 20241606071.
PROTOCOLO: 241606071 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418103405. CNPJ DA SEDE: 43854667000164.
NIRE: 21201552652. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2024.
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

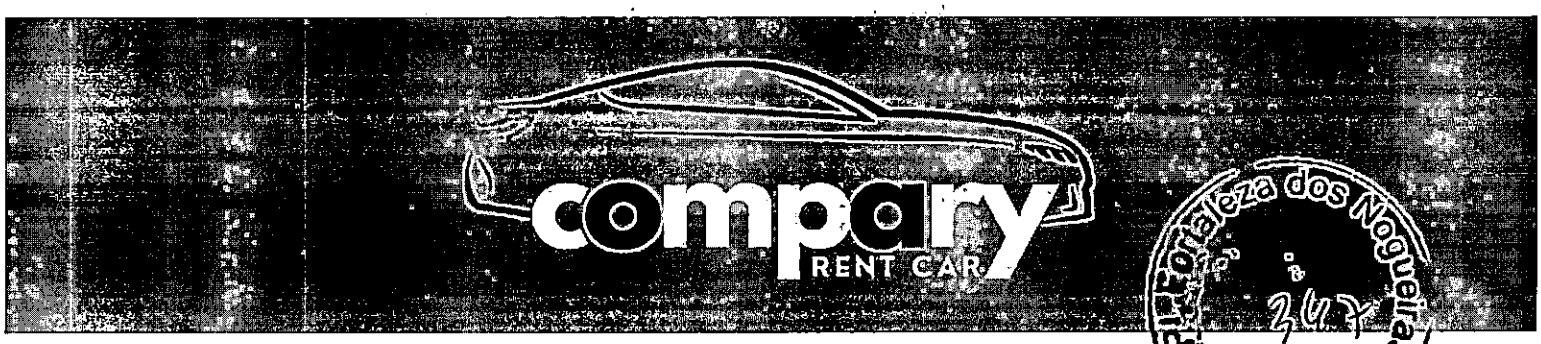

# DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

A empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Soares Cirqueira**, portador do CPF nº 288.908.171-00, vem como por meio de seu contador, **Jose Leandro Santos Silva**, portador do CRC-010603/O-0MA, ambos abaixo assinado, DECLARAM E ATESTAM PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA NA PRESENTE DATA POSSUI OS SEGUINTES ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), LIQUIDEZ GERAL (LG) E SOLVÊNCIA GERAL (SG), **REFERENTES AO ANO DE 2023**, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

## COEFICIENTES DE ANÁLISES

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 92.467,64 + 0,00 | 5,82 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 13.084,20 + 2.800,00 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo Total | 135.677,64 | 8,54 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 13.084,20 + 2.800,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 92.467,64 | 7,06 |
| | Passivo Circulante | 13.084,20 | |

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 25 de março de 2025.

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.25 20:05:01 -03'00'

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF: 288.908.171-00

JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313
Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313

**Jose Leandro Santos Silva**
CRC-010603/O-0MA

# DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

A empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Soares Cirqueira**, portador do CPF nº 288.908.171-00, vem como por meio de seu contador, **Jose Leandro Santos Silva**, portador do CRC-010603/O-0MA, ambos abaixo assinado, DECLARAM E ATESTAM PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA NA PRESENTE DATA POSSUI OS SEGUINTES ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), LIQUIDEZ GERAL (LG) E SOLVÊNCIA GERAL (SG), **REFERENTES AO ANO DE 2024**, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

## COEFICIENTES DE ANÁLISES

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 111.965,20 + 0,00 | 1,26 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 88.195,84 + 0,00 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo Total | 485.335,20 | 5,50 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 88.195,84 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 111.965,20 | 1,26 |
| | Passivo Circulante | 88.195,84 | |

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 25 de março de 2025.

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2025.03.25 20:05:11 -03'00'

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF: 288.908.171-00

JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313 Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO SANTOS SILVA:01059994313

**José Leandro Santos Silva**
CRC-010603/O-0MA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 349

**Data emissão:** 11/02/2026 **Nº da certidão:** 12600670688

**Data de validade:** 11/04/2026 **Código de Validação:** e47f9a3d5f

**NOME:** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 43.854.667/0001-64

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fortaleza dos Nogueiras
EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO
350

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| **Certificamos que** COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2600112109 |
|---|---|
| **NIRE 21201552652**<br>**CNPJ 43.854.667/0001-64** | **Situação**<br>**ATIVA**<br>**Status** |

**Endereço Completo Avenida FRANCISCA DAS CHAGAS, Nº 878, SALA A, CENTRO - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000**

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 223 | 20250232200 | 19/02/2025 | BALANCO | NÃO |
| 223 | 20241606071 | 24/12/2024 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20240905687 | 08/07/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 21201552652 | 01/07/2024 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | NÃO |
| 002 | 21201552652 | 01/07/2024 | TRANSFORMACAO | NÃO |
| 002 | 20221298185 | 06/11/2022 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | NÃO |
| 351 | MX00591470 | 01/11/2022 | DESENQUADRAMENTO DE MEI | NÃO |
| 080 | 21802602115 | 13/10/2021 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 080 | 21802602115 | 13/10/2021 | INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2026, às 14:47:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GCABGHBM.**

MAC2600112109

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Cartório Fortaleza dos Nogueiras

**Nome Empresarial: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Protocolo:** MAC2600112046

**NIRE :** 21201552652
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21201552652 | 43.854.667/0001-64 | 13/10/2021 | 13/10/2021 |

**Endereço Completo**
Avenida FRANCISCA DAS CHAGAS, Nº 878, SALA A, CENTRO - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000

**Objeto Social**
LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUCTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | 288.908.171-00 | R$ 300.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA | 288.908.171-00 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos |
|---|---|---|
| 19/02/2025 | 20250232200 | 223 / 223 - BALANCO |

**Situação**
ATIVA

**Status**
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2026, às 14:46:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QHG0GBAB.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
352

A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, por meio deste documento, atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, prestou com eficiência e profissionalismo os serviços de locação de veículos conforme as especificações, quantidades e valores detalhados a seguir.

A contratação dos serviços pela LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA abrangeu a locação dos seguintes veículos, utilizados para atender as necessidades operacionais da empresa LOCATÁRIA para cumprir sua demanda contratual com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, destacando-se a pontualidade e a qualidade dos veículos fornecidos, os quais atenderam plenamente aos requisitos técnicos exigidos:

| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS | QTD | QTD. MESES | V. UNIT | V. MENSAL | V. TOTAL |
| CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 | 1 | 7 | R$ 6.650,00 | R$ 6.650,00 | R$ 33.250,00 |
| CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 | 1 | 7 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 | R$ 21.000,00 |
| ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES, FABRICAÇÃO ANO 2015 EM DIANTE | 1 | 7 | R$ 8.400,00 | R$ 8.400,00 | R$ 42.000,00 |
| MOTOCICLETA 160cc A PARTIR DE 2015 | 1 | 7 | R$ 665,00 | R$ 665,00 | R$ 3.325,00 |
| CAMINHÃO TIPO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, A PARTIR DE 2016 | 1 | 7 | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 | R$ 24.500,00 |
| VALORES TOTAIS | | | | R$ 24.815,00 | R$ 124.075,00 |

**VALORES TOTAIS: R$ 124.075,00 (cento e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)**

Os serviços prestados pela COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos descritos acima, foram executados de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos, condições contratuais e padrões de qualidade exigidos pela LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atestamos, portanto, que a COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou total competência técnica e capacidade operacional na prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificado neste documento.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 05 DE JANEIRO DE 2025

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182

Assinado de forma digital por LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182
Dados: 2025.01.05 10:26:58 -03'00'

**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 11.054.901/0001-82
**RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**
RG 1337265 SSP-PI CPF: 747.144.653-68
DIRETOR GERAL

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
353

## CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.054.901/0001-82
**Endereço:** Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP: 65840-000.

*Referência: Autorização para Subcontratação de 30% dos Contratos Nº 166/2021 e Nº 314/2021.*

**Prezados Senhores,**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, representada neste ato por sua autoridade competente, autoriza por meio desta a subcontratação parcial dos serviços de locação de veículos para manutenção do transporte escolar municipal, firmados nos **Contratos de Nº 314/2021** e **Nº 315/2021**, celebrados entre esta municipalidade e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Esses contratos têm como objeto a prestação de serviços de locação de veículos para a manutenção do transporte escolar do município de Pastos Bons/MA. Em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações), especialmente no **Artigo 72**, que permite a subcontratação de parte dos serviços, a presente anuência autoriza a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** dos serviços especificados em cada contrato. Tal subcontratação deve obedecer às exigências legais e regulamentares aplicáveis, devendo a LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA garantir que a subcontratada atenda às mesmas condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

> ***Art. 72 da Lei nº 8.666/1993:*** *"O contratado, nas mesmas condições acordadas, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido em cada caso pela Administração"*

**OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação aprovada por esta autorização será destinada ao atendimento de **30% (trinta por cento)** dos serviços de locação de veículos previstos nos contratos mencionados, permitindo que a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA** subcontrate a **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 43.854.667/0001-64), a qual será responsável pela disponibilização dos veículos necessários para a execução dos serviços de transporte escolar nas condições especificadas.

**CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO**

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

1. **Responsabilidade Solidária:** A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA permanece responsável, em caráter solidário, pela execução completa dos serviços contratados, devendo garantir que a subcontratada observe todos os requisitos de qualidade, prazos e condições previstas nos contratos originais.
2. **Qualificação da Subcontratada:** A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA deve assegurar que a COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA atenda aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme definido no processo licitatório e no contrato principal.
3. **Supervisão e Fiscalização:** A execução dos serviços pela subcontratada estará sujeita à supervisão e fiscalização contínua pela LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
334

**VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO**

Esta autorização de subcontratação é válida exclusivamente para o período de vigência dos Contratos Nº 314/2021 e Nº 315/2021, e seus aditivos, respeitando-se os prazos, valores e condições estabelecidos nos documentos originais.

A presente anuência é emitida em conformidade com a legislação vigente e tem como objetivo assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo ao interesse público e ao adequado uso dos recursos públicos.

PASTOS BONS/MA, 29 DE JULHO DE 2024

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
*Prefeito*

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras
357

## CARTA DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.054.901/0001-82
**Endereço:** Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP: 65840-000.

***Referência:*** *Autorização para Subcontratação de 30% dos Contratos Nº 166/2021 e Nº 314/2021.*

**Prezados Senhores,**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, neste ato representada por sua autoridade competente, autoriza por meio desta a subcontratação parcial dos serviços de locação de veículos firmados nos Contratos de Nº 166/2021 e Nº 314/2021, celebrados entre esta municipalidade e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.666/1993**, especialmente no seu Artigo 72, que permite a subcontratação de parte dos serviços, a presente anuência autoriza à subcontratação de até **30% (trinta por cento)** dos serviços especificados em cada contrato. A subcontratação está condicionada ao atendimento das exigências legais, devendo a contratada garantir que a subcontratada cumpra todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas no processo licitatório.

> ***Art. 72 da Lei nº 8.666/1993:*** *"O contratado, nas mesmas condições acordadas, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido em cada caso pela Administração."*

### OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação aprovada por esta autorização destina-se ao atendimento de **30% (trinta por cento)** dos serviços de locação de veículos previstos nos contratos mencionados, permitindo que a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA** subcontrate a **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 43.854.667/0001-64), que será responsável pela disponibilização dos veículos nas condições previamente acordadas.

### CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

1. **Responsabilidade Solidária:** A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA permanece solidariamente responsável pela execução integral dos serviços contratados, devendo garantir que a subcontratada observe todos os requisitos de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas nos contratos originais.

2. **Qualificação da Subcontratada:** A LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA deverá assegurar que a COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA possua a qualificação técnica e as condições necessárias para a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificado no processo licitatório e nos contratos.
3. **Supervisão e Fiscalização:** A execução dos serviços pela subcontratada estará sujeita à supervisão e fiscalização contínua por parte da LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, assim como da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
356

**VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO**

Esta autorização de subcontratação é válida para o período de vigência dos Contratos Nº 166/2021 e Nº 314/2021, incluindo aditivos, respeitando-se os prazos, valores e condições previamente estabelecidos entre as partes.

A presente anuência é emitida em conformidade com a legislação vigente, visando à continuidade e eficiência dos serviços contratados, sem prejuízo ao interesse público e ao adequado uso dos recursos públicos.

PASTOS BONS/MA, 29 DE JULHO DE 2024

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito

CPL Fortaleza dos Nogueiras 357

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de veículos, que entre si fazem, de um lado, a empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.667/0001-64, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Soares Cirqueira**, portador do CPF nº 288.908.171-00, residente e domiciliado na Travessa Diocleciano, S/N, Bairro Primavera, CEP: 65.840-000, em São Raimundo das Mangabeiras-MA, doravante denominada **LOCADORA**; e, de outro lado, a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, portador do CPF nº 747.144.653-68, residente e domiciliado na Travessa Serra Costa, nº 01, Bairro São Francisco, CEP: 65.840-000, em São Raimundo das Mangabeiras-MA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Artigo 1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação de veículos pela LOCADORA para a LOCATÁRIA, com o prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura, em 05 de AGOSTO de 2024, até o dia 05 de MARÇO de 2025. A locação abrange as especificações, quantidades e valores dos veículos detalhados abaixo, que serão destinados exclusivamente à demanda da LOCATÁRIA com o município de Pastos Bons-MA:

| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS | QTD | QTD. MESES | V. UNIT | V. MENSAL | V. TOTAL |
| CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 | 1 | 7 | R$ 6.650,00 | R$ 6.650,00 | R$ 46.550,00 |
| CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 | 1 | 7 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 | R$ 29.400,00 |
| ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES, FABRICAÇÃO ANO 2015 EM DIANTE | 1 | 7 | R$ 8.400,00 | R$ 8.400,00 | R$ 58.800,00 |
| MOTOCICLETA 160cc A PARTIR DE 2015 | 1 | 7 | R$ 665,00 | R$ 665,00 | R$ 4.655,00 |
| CAMINHÃO TIPO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, A PARTIR DE 2016 | 1 | 7 | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 | R$ 34.300,00 |
| VALORES TOTAIS | | | | R$ 24.815,00 | R$ 173.705,00 |

**VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ 173.705,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**Artigo 2.1.** A LOCADORA deverá entregar os veículos à LOCATÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente revisados e com toda a documentação em conformidade com as exigências legais.

**Artigo 2.2.** A LOCADORA compromete-se a manter os veículos locados em boas condições de uso, realizando a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades de cada veículo, sem que isso interfira na continuidade dos serviços da LOCATÁRIA.

**Artigo 2.3.** A LOCADORA é responsável pela contratação e manutenção de seguro contra acidentes, furto, roubo e danos aos veículos locados, com cobertura completa, sem custo adicional para a LOCATÁRIA.

**Artigo 2.4.** Em caso de defeito, pane ou sinistro que impeça o uso de qualquer veículo, a LOCADORA deverá substituir o veículo indisponível por outro de mesma categoria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a continuidade dos serviços da LOCATÁRIA.

**Artigo 2.4.** A LOCADORA compromete-se a arcar com todas as despesas referentes a tributos, taxas e seguros dos veículos, bem como com qualquer despesa decorrente de infrações de trânsito ocorridas durante o período em que os veículos estiverem sob a responsabilidade da LOCADORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**Artigo 3.1.** A LOCATÁRIA compromete-se a utilizar os veículos locados exclusivamente para finalidades corporativas, respeitando as normas de trânsito, de uso e de conservação.

**Artigo 3.2.** É de responsabilidade da LOCATÁRIA zelar pela boa utilização dos veículos, respondendo pelos danos causados por uso inadequado ou por negligência.

**Artigo 3.3.** A LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer defeito, avaria ou necessidade de manutenção nos veículos locados, a fim de que as providências necessárias sejam tomadas.

**Artigo 3.4.** A LOCATÁRIA compromete-se a restituir os veículos à LOCADORA ao término do contrato ou em caso de rescisão, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular.

**Artigo 3.5.** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, emprestar ou ceder os veículos a terceiros, salvo com autorização expressa e por escrito da LOCADORA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**Artigo 4.1.** Este contrato terá validade de 10 (dez) meses, com início em 05 de AGOSTO de 2024 e término em 05 de MARÇO de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que ambas as partes estejam de acordo e formalizem a renovação por escrito.

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182 Assinado de forma digital por LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182 Dados: 2024.08.05 16:25:21 -03'00'

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2024.08.05 16:26:08 -03'00'

Cpl. Fortaleza dos Nogueiras 359

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Artigo 5.1.** O valor total do contrato é de **R$ 173.705,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**, a serem pagos pela LOCATÁRIA à LOCADORA em parcelas mensais previamente acordadas.

**Artigo 5.2.** O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela LOCADORA.

**Artigo 5.3.** Em caso de atraso no pagamento, a LOCATÁRIA estará sujeita a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Artigo 6.1.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral pela parte prejudicada, mediante notificação por escrito com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

**Artigo 6.2.** A rescisão antecipada por iniciativa da LOCATÁRIA, sem justa causa, implicará no pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de compensação para a LOCADORA.

**Artigo 6.3.** Caso a rescisão ocorra por justa causa, a parte infratora será responsável por eventuais perdas e danos causados à parte prejudicada.

**Artigo 6.4.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade deste contrato, as partes poderão rescindir o contrato sem imposição de multas, mediante acordo mútuo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**Artigo 7.1.** A LOCADORA se compromete a substituir, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, qualquer veículo que apresente defeito, desgaste excessivo ou que, por qualquer razão, não esteja em condições de uso seguro.

**Artigo 7.2.** A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da LOCATÁRIA.

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182 Assinado de forma digital por LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182 Dados: 2024.08.05 16:25:12 -03'00'

COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Assinado de forma digital por COMPANY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164 Dados: 2024.08.05 16:26:19 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 360

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**Artigo 8.1.** A LOCADORA não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros por culpa exclusiva da LOCATÁRIA durante o uso dos veículos, desde que não estejam relacionados à manutenção, conservação ou à segurança dos veículos.

**Artigo 8.2.** A LOCATÁRIA é responsável por todas as infrações de trânsito cometidas durante o uso dos veículos locados, devendo arcar com as multas e penalidades decorrentes, exceto quando o infrator for a própria LOCADORA.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**Artigo 9.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras-MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 9.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 05 de AGOSTO de 2024.

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182
Assinado de forma digital por LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA:11054901000182
Dados: 2024.08.05 16:24:59 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
**RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**
CPF: 747.144.653-68
**LOCATÁRIA**

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Assinado de forma digital por COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA:43854667000164
Dados: 2024.08.05 16:26:29 -03'00'

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
**JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**
CPF: 288.908.171-00
**LOCADORA**

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

# PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

## Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 06.651.616/0001-09
EMAIL: tributosmangabeiras@hotmail.com
RUA, N null. FONE: (99) 98503-2444

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA NOTA: | 00079 |
| SÉRIE: | ELETRÔNICA |
| DATA: | 31/12/2024 |
| PÁGINA: | 1 de 1 |
| HORA DE EMISSÃO: | 19:01:45 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 361

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | INSC. MUN.: | 360551 |
| NOME FANTASIA: | COMPARY LOCACOES E SERVICOS | FONE: | 99984339494 |
| CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 | CEP: | 65.840-000 |
| ENDEREÇO: | AV FRANCISCA DAS CHAGAS, N S/N , Qd. 62 , Lt. 13A - SALA A | | |
| BAIRRO: | CENTRO | MUNICÍPIO: | SÃO RAIMUNDO DAS |
| CLASSIFICAÇÃO: | EMPRESA DE PEQUENO PORTE | REGIME TRIB.: | SIMPLES NACIONAL |

### TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA | CEI: | |
| NOME FANTASIA: | ****** | INSC. MUN.: | 340225 |
| CPF/CNPJ: | 11.054.901/0001-82 | INSC. EST.: | 126718776 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA RODOVIARIA, N 82 | CEP: | 65.840-000 |
| BAIRRO: | CENTRO | | |
| MUNICÍPIO: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA | | |

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Qtde | Item | Discriminação | Valor Unitário | Desconto | Dedução | Aliq. | ISS | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,0000 | 16.02 | ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES, FABRICAÇÃO ANO 2015 EM DIANTE | R$ 8.400,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 2,00% | R$ 1.176,00 | R$ 58.800,00 |
| 7,0000 | 16.02 | MOTOCICLETA 160cc A PARTIR DE 2015 | R$ 665,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 2,00% | R$ 93,10 | R$ 4.655,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | R$63.455,00 |
| VALOR LÍQUIDO | R$63.455,00 |

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| | | |
|---|---|---|
| PIS | R$ | 0,00 |
| COFINS | R$ | 0,00 |
| CSLL | R$ | 0,00 |
| INSS | R$ | 0,00 |
| IR | R$ | 0,00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| | | |
|---|---|---|
| + VALOR DO SERVIÇO | R$ | 63.455,00 |
| - DESCONTO CONDICIONADO | R$ | 0,00 |
| - DESCONTO INCONDICIONADO | R$ | 0,00 |
| - DEDUÇÃO | R$ | 0,00 |
| - RETENÇÕES FEDERAIS | R$ | 0,00 |
| - OUTRAS RETENÇÕES | R$ | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| = BASE DE CÁLCULO | R$ | 63.455,00 |
| - ISS DEVIDO | R$ | 1.269,10 |

COD. DE VERIFICAÇÃO
D7FF-7D93

| | |
|---|---|
| LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA |
| IMPOSTO DEVIDO EM: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA |

### DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

### DESCRIÇÃO DOS CNAES

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO: CONFEDERACAO SICREDI
AGÊNCIA: 2205
CONTA CORRENTE: 63307-5

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://saoraimundodasmangabeiras.megasoftservicos.com.br/

# PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

## Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 06.651.616/0001-09
EMAIL: tributosmangabeiras@hotmail.com
RUA, N null. FONE: (99) 98503-2444

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA NOTA: | 00078 |
| SÉRIE: | ELETRÔNICA |
| DATA: | 31/12/2024 |
| PÁGINA: | 1 de 1 |
| HORA DE EMISSÃO: | 18:55:13 |

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Coleta Caleza dos Moqueiras 362

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA | INSC. MUN.: | 360551 |
| NOME FANTASIA: | COMPARY LOCACOES E SERVICOS | FONE: | 99984339494 |
| CPF/CNPJ: | 43.854.667/0001-64 | CEP: | 65.840-000 |
| ENDEREÇO: | AV FRANCISCA DAS CHAGAS, N S/N , Qd. 62 , Lt. 13A - SALA A | | |
| BAIRRO: | CENTRO | MUNICÍPIO: | SÃO RAIMUNDO DAS |
| CLASSIFICAÇÃO: | EMPRESA DE PEQUENO PORTE | REGIME TRIB.: | SIMPLES NACIONAL |

### TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA | CEI: | |
| NOME FANTASIA: | ****** | INSC. MUN.: | 340225 |
| CPF/CNPJ: | 11.054.901/0001-82 | INSC. EST.: | 126718776 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA RODOVIARIA, N 82 | CEP: | 65.840-000 |
| BAIRRO: | CENTRO | | |
| MUNICÍPIO: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA | | |

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Qtde | Item | Discriminação | Valor Unitário | Desconto | Dedução | Alíq. | ISS | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2,0000 | 16.02 | CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 | R$ 6.650,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 2,00% | R$ 266,00 | R$ 13.300,00 |
| 7,0000 | 16.02 | VEÍCULO TIPO VAN | R$ 8.900,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 2,00% | R$ 1.246,00 | R$ 62.300,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | R$75.600,00 |
| VALOR LÍQUIDO | R$75.600,00 |

| RETENÇÕES FEDERAIS | | | CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIS | R$ | 0,00 | + VALOR DO SERVIÇO | R$ | 75.600,00 | = BASE DE CÁLCULO | R$ 75.600,00 |
| COFINS | R$ | 0,00 | - DESCONTO CONDICIONADO | R$ | 0,00 | - ISS DEVIDO | R$ 1.512,00 |
| CSLL | R$ | 0,00 | - DESCONTO INCONDICIONADO | R$ | 0,00 | | |
| INSS | R$ | 0,00 | - DEDUÇÃO | R$ | 0,00 | | |
| IR | R$ | 0,00 | - RETENÇÕES FEDERAIS | R$ | 0,00 | | |
| | | | - OUTRAS RETENÇÕES | R$ | 0,00 | | |

COD. DE VERIFICAÇÃO
**B3A9-4954**

| | |
|---|---|
| LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA |
| IMPOSTO DEVIDO EM: | SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA |

### DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

### DESCRIÇÃO DOS CNAES

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO: CONFEDERACAO SICREDI
AGÊNCIA: 2205
CONTA CORRENTE: 63307-5

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://saoraimundodasmangabeiras.megasoftservicos.com.br/

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
363

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de março de 2026.

DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Solicito a emissão de parecer para a legalidade no processo licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Sem mais para o momento, minhas considerações.

Faustiana Nogueira de Freitas
Presidente da CPL
Decreto nº 019/2024

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 364

# TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, com sede administrativa situada à Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras -MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001-11, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rita Coelho da Fonseca da Silva**, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, Processo Administrativo nº 2025020/2025-PMIG – PREFEITURA MUNICIPAL ITAIPAVA DO GRAJAÚ, em que foi registrado os preço da Empresa **COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 43.854.667/0001-64**, sediada na Avenida Francisca das Chagas, nº 878, Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65840-000, E-mail: compary02@gmail.com, Contato: (99) 98433-9494, neste ato representado por **JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.908.171-**, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Quant. Veiculos** | **Quant. Mês** | **Valor Unit. Por Veiculo** | **Valor Total 12 Meses** |
| 1 | Locação Veiculo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda a legislação nacional de transito, bem como as normas de equipa | Mês | 01 | 12 | R$ 13.290,00 | R$ 159.450,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
365

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 159.450,00** |

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 31de março de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Decreto nº005/2025
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças